

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS –
ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. 1016036-73.2017.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** que move contra **Luciana Cabreira Galvão de Lima**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja dado início ao procedimento de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, em consonância com a Lei nº 11.232/05.

O débito, atualizado até a presente data, atinge o montante de **R\$ 2.216,65, conforme planilha anexa.**

Diante disso, requer seja a(o) Ré(u) intimado, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 523 § 1 do Código de Processo Civil¹.

¹ Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Gabriel V. R. Ferreira
OAB/SP Nº 375.271
Pedro Henrique G. Alonso
OAB/SP Nº 375.143
Ricardo dos Santos Duran
OAB/SP Nº 119.985
Maria Teresa Masson Meca P.
OAB/SP Nº 253.939
Joaquim Pedro P. Barbosa
OAB/SP Nº 216.219-E

fls. 2

Caso a(o) Ré(u) mantenha-se inerte, **requer sejam fixados honorários de sucumbência para fase de execução do julgado, de 10% sob o valor total do débito.**

Ademais, **requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.245, sob pena de nulidade.**

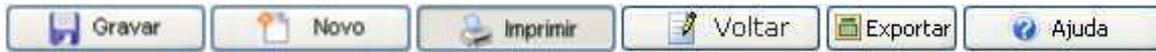
Nestes termos

Pede Deferimento.

Santos, 4 de abril de 2018.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

MARIA TERESA M. M. P. SOUZA
OAB/SP 253.939



✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Luciana Cabreira Galvão de Lima - MENSALIDADES 2012
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal
Valores corrigidos até: 04/04/2018
Cálculo não pró-rata de correções
Cálculo não pró-rata de juros

Parcelas	
Parcela 1 de 4 Descrição :	NOV/2012
Valor Original em 10/11/2012 :	R\$ 373,87
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 516,12
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 04/04/2018 sobre R\$ 516,12 :	R\$ 335,48
Multa de 2,00 % sobre R\$ 516,12 :	R\$ 10,32
Total da parcela	R\$ 861,93

Parcela 2 de 4 Descrição :	DEZ/2012
Valor Original em 10/12/2012 :	R\$ 373,87
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 513,35
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 04/04/2018 sobre R\$ 513,35 :	R\$ 328,54
Multa de 2,00 % sobre R\$ 513,35 :	R\$ 10,27
Total da parcela	R\$ 852,16

Parcela 3 de 4 Descrição :	honorários
Valor Original em 04/04/2018 :	R\$ 342,81
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 342,81
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 04/04/2018 até 04/04/2018 sobre R\$ 342,81 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 342,81 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 342,81

Parcela 4 de 4 Descrição :	custas
Valor Original em 04/04/2018 :	R\$ 159,75
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 159,75
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 04/04/2018 até 04/04/2018 sobre R\$ 159,75 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 159,75 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 159,75

Resultado - Total Geral

Total das parcelas :	R\$ 2.216,65
Honorários Advocatórios :	R\$ 0,00
Total geral :	R\$ 2.216,65

Clube - São Vicente/SP CEP: 11360-190, pelos motivos de fato e direito abaixo aduzidos:

I-) DOS FATOS

1- A Ré, aos 08 do mês de fevereiro do ano de 2012, matriculou-se no TERCEIRO ano do curso de PEDAGOGIA, mantido pela Autora, referente ao ano letivo de 2012, celebrando, para tanto, o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que ora se anexa (Doc.nº. 4).

2- A Ré frequentou as aulas e participou de todas as atividades escolares relativas ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres do respectivo curso, usufruindo, portanto, de todos os serviços educacionais a que a Autora se obrigou a prestar, conforme se comprova no respectivo boletim escolar do aluno em anexo (Doc.nº. 5).

3- Ocorre que, embora a Autora tenha cumprido pontualmente com as obrigações assumidas no referido instrumento contratual, a Ré, em detrimento ao convencionado na Cláusula III do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, encontra-se, até o momento, em situação de inadimplência, deixando de saldar as mensalidades escolares relativas ao mês NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012 vencidas nos dias 10 (dez) dos respectivos meses, **cada uma no valor de R\$ 393,54 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o incluso Edital de Valores há concessão de desconto a título de pontualidade e bolsa, o desconto pontualidade não pode ser considerado, tendo em vista, a inadimplência, entretanto, a bolsa será mantida, perfazendo, nesse caso o valor da mensalidade o valor de **R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. (Doc.nº6).

4- O valor discriminado e atualizado do débito até **12/05/2017**, com os devidos acréscimos legais e, em consonância à Cláusula III, item B do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, é de **R\$ 1.578,63 um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)** segundo o demonstrativo do cálculo que ora se anexa (Doc.nº. 7).

5- Cumpre ressaltar que vários contatos foram tentados com a Ré, tencionando-se à regularização de tais pendências financeiras, todavia, todos restaram infrutíferos, frustrando a intenção da Autora de receber extrajudicialmente o seu crédito, motivo pelo qual, foi impelida a ajuizar a presente demanda judicial.

II-) DO DIREITO

que, calculados até **12/05/2017**, correspondem ao valor **R\$ 1.578,63 um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos**).

3- E ainda, a condenação da Ré ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além dos honorários advocatícios ao prudente arbítrio de V. Excelência, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil.

4- Nos termos do Artigo 334, § 5º, do Código de Processo Civil, o Autor desde já, manifesta, pela natureza do litígio, desinteresse em autocomposição.

5- A produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial o depoimento pessoal da Ré.

6- REQUER AINDA QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO ADVOGADO, DR. RICARDO PONZETTO, OAB/SP Nº 126.245, COM ESCRITÓRIO À AVENIDA ANA COSTA Nº. 146, CJTOS. 1801/1806, EM SANTOS/SP, SOB PENA DE NULIDADE.

7- Dá à causa o valor de **R\$ 1.578,63 um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos**).

Termos em que

Pede deferimento.

Santos, 12 de maio de 2017.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP: 256.761

GIOVANNA SPAGNUOLO
ACADÊMICA DE DIREITO

Advogados Associados
PONZETTO
OAB Nº 8860/SP

Advogados Associados
OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº276.669
Tainá Ponzetto
OAB Nº 333.158/SP
Felipe Moreira Dardaqui Bianchi
OAB/SP Nº 351.541
Rafael Vieira Ribeiro
OAB/SP Nº 358.973
Gabriel Vieira R. Ferreira
OAB/SP Nº 375.271

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição nº 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP.: 11015-904, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 188.592.168/34.

OUTORGADOS: **Ricardo Ponzetto**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 126.245, **Rafael Martins**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 256.761, **Tainá Ponzetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº333.158, **Davi Servo da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 276.669, **Felipe Moreira Dardaqui Bianchi**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 351.541, **Rafael Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 358.973, **Gabriel Vieira Rodrigues Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 375.271, **Pedro Henrique Gomes Alonso**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 375.271, todos integrantes da sociedade de advogados **PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob nº 8860 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.325.755/0001-05, com sede na Av. Ana Costa nº 160, cj. 91/92, Vila Mathias, Santos/SP, CEP.: 11.060-000.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia et extra*, atuando junto a quaisquer órgãos e esferas da Administração Direta ou Indireta, assim como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para **receber e dar quitação**, confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar .separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso..

FIM ESPECIAL: Propositura de ação judicial em face de **LUCCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA**.

Santos, 17 de março de 2016.



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Vice-Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior

AV ANA COSTA, 160 . CONJ. 91/93. TELEFONES: (13) 3232-9008 . 3232-8846 . CEP 11060-000 . SANTOS/SP
www.ponzetto.com.br • e-mail: ponzetto@ponzetto.adv.br

RTDGF Santos
Mierafilme n.º

47858

Santos, 01 de outubro de 2013.
Ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santos – RTD
Requerimento de averbação de Estatuto do Centro de Estudos Unificados
Bandeirante – CEUBAN.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE / – CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS – UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição, nº. 374, Vila Mathias, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto, através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34 vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria **requerer a averbação do Estatuto em anexo**, nos termos da lei.

1º Tabelião Santos

Rubens Flávio de Siqueira Viegas

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

Pelo seu representante legal
RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS
RG. nº. 1.353.590., SSP/SP
CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34

1º Tabelião de Notas de Santos
Av. Conselheiro Nabuco, nº 799 - Bogueirão - Santos - SP
Cep 11045-003 - Fone / Fax: (13) 3265-8000

TR TABELIONATO RUBENS
Tabelião: *Rubens Flávio de Siqueira Viegas*

RECORREDO: *SR. RUBENS FLAVIO DE SIQUEIRA VIEGAS*
DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34.
SELOS PAGOS POR VEMER: R\$ 1,00
DANFELLE: *AMBEIJA NENUNHA* - ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTOS - SP
HEITOR: *HEITOR*

ANEX: *estatuto original ou cópia autenticada com o registro de alteração de estatuto*

0957AA216183

1º Tabelião de Notas de Santos/SP

AUTENTICAÇÃO

Em cartório em 08/10/2013.

Escritório Autorizado

ANDREA MARTINS RIBEIRO ROCHA

0957A0273114
Dante: R\$ 2,50

RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

47858

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

CNPJ/MF n.º 02.837.041/0001-62

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 14 de Agosto de 2013.

Data-Local-Hora: Ao quatorze dias do mês de agosto de 2013, às 15 (quinze) horas, na sede do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, Estabelecida da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374.

Convocação e Presença: Convocados extraordinariamente mediante carta individual e contra recibo compareceram os membros da Diretoria e os associados efetivos do CEUBAN.

Composição da Mesa: **Presidente:** Rubens Flávio de Siqueira Viegas.
Secretário: Rubens Flávio de Siqueira Viegas Júnior.

Ordem do Dia: I) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social do CEUBAN de forma que seus artigos sejam alterados, complementados e adaptá-los; **II)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social do CEUBAN, tendo em vista sua reforma. **III)** deliberar acerca da nova composição dos associados e atribuições.

Deliberações: I) Composta a mesa os associados efetivos do CEUBAN, deliberaram por **unanimidade** de votos favoráveis acerca da alteração de artigos do Estatuto Social do CEUBAN, anexo a presente ata; **II)** Os associados deliberaram por unanimidade consolidar o presente Estatuto Social; **III)** deliberaram, por unanimidade, a respeito da nova composição dos associados e atribuições anexo a presente ata:

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.731

ANDRÉA MARTINS RIBEIRO FOLM
4.ª Substituta



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Autenticação n.º 0957/8273113
conferir com o original apresentado.
Trib. de Justiça do Estado de São Paulo, 14/08/2013.
Escrivão Autorizado
Dxsg: KS 2.50

W

REGISTRANTE
47858

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

CNPJ/MF nº 02.837.041/0001-62

Capítulo I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º - A entidade denominada **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN** é uma associação de fins não econômicos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - O CEUBAN foi fundado em 20 de julho de 1968, com o nome de Sociedade Civil de Educação Física de Santos, denominação essa alterada em 16 de março de 1972, para Centro de Estudos Universitários Bandeirante e, novamente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1973, para o nome atual CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, foi constituído pelo instrumento particular, registrado sob nº 4914, às folhas 156, número de ordem 139.571-B, no livro de registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A associação tem sua sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374, bairro Vila Mathias, CEP 11015-470, onde funciona a Unidade de Ensino Campus Bandeirante.

Parágrafo Único - A entidade poderá vir a criar, manter ou extinguir estabelecimentos filiais, conforme a necessidade de expansão de seus objetivos institucionais, atendidos os pressupostos e exigências oficiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Artigo 4º - A associação tem por objeto social as seguintes atividades, sem fins lucrativos:

- Promover o desenvolvimento educacional e social da juventude brasileira; organizar, incentivar e desenvolver, prioritariamente o ensino universitário no país, ou de qualquer outro grau; promover estudos, pesquisas e investigações científicas; iniciativas beneficentes no setor da cultura e no da promoção da assistência social em geral;
- Prestar ajuda, quer econômico-financeira, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes;

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.751



RTDCCPJ Santos
Microfilme n.º

47858

- c) Manter outras atividades em áreas afins, que venham a contribuir, financeiramente ou não, com os objetivos institucionais da associação;
d) Promover projetos sociais com entidades afins para a finalidade e/ou concessão da gratuidade à comunidade carente.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento de suas atividades, a associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos, de gestão, promover doações e firmar outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Segundo - Dentre as finalidades da associação, por força da Portaria do Ministro da Educação e do desporto, de nº 150, de 16.02.1996, publicada no D.O.U., p. 2978, seção I, em 23.02.1996, lhe é atribuído o múnus de instituição mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES, criada pelo referido ato ministerial, competindo-lhe, a partir de sua criação, gerir, administrar e aportar bens, subvenções e doações recebidas pela UNIMES e representá-la juridicamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias ou tribunais.

Capítulo II Do Patrimônio Social, Das Receitas e Das Despesas

Artigo 5º - O patrimônio da associação é constituído por:

- Doação inicial atribuída por seus associados fundadores;
- Bens e direitos recebidos em doação;
- Doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- Aquisições patrimoniais efetivas, aprovadas pela Assembléia Geral;
- Rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos;
- Aportes materiais ou financeiros decorrentes de incentivos fiscais.

Parágrafo Primeiro - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O CEUBAN não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou qualquer parcela de sua renda ou patrimônio, bem como não remunerará ou concede benefícios, prêmios ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer título, a seus associados, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este capítulo.

Parágrafo Terceiro - A associação, mediante deliberação dos associados em Assembléia Geral, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da mesma.

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.731

ANDREA MARTINS RIBEIRO



1.º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

RTDOP1 Santos
Módulo II

47858

Parágrafo Quarto - Os bens que constituem o patrimônio da associação responderão por seus encargos e obrigações, excluída a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiária, de qualquer de seus membros, inclusive da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As alienação e oneração de bens imóveis somente serão realizadas mediante autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Sexto - A associação poderá alugar imóveis de sua propriedade, ou sublocar aqueles em que estejam instaladas, respeitadas sempre as exigências e pressupostos legais, podendo, ainda, fazer uso de imóveis alugados de terceiros, para cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 6º - As receitas da associação serão provenientes de:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas, matrículas, mensalidades ou anuidades;
- c) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
- d) Doações e contribuições a qualquer título auxílios subvenções e incentivos que lhe venha a ser concedidos pelo Poder Público, inclusive os de natureza legal;
- e) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- f) Outras rendas vinculadas às atividades da entidade.

Parágrafo Único - Todas as subvenções oriundas do poder público ou doações de entidades particulares, recebidas por qualquer unidade mantida, terão a aplicação de tais recursos, bem como sua estruturação contábil, feitas através do CEUBAN a quem também competirá às prestações de contas ao poder público no caso de subvenções recebidas do mesmo e no caso de financiamento por meio de convênios prestará contas ao órgão que vier a ceder os recursos.

Artigo 7º - O exercício social coincide com o ano civil iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. *MLL*

Artigo 8º - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas e colocadas à disposição dos associados na sede social da associação, com observância das disposições legais e estatutárias os seguintes documentos:

- I. Relatório circunstanciado de suas atividades;
- II. Balanço patrimonial acompanhado das seguintes demonstrações contábeis e financeiras:
 - a) Demonstrações de superávit e déficit do exercício;
 - b) Demonstrações de origens e aplicações de recursos;
 - c) Demonstrações das mutações do patrimônio;
 - d) Notas explicativas.

Artigo 9º - Caso a associação, em determinado exercício apresente

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.721

1.º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

RTDOPJ Sntiqs
Mistarmen n.

47858

superávit em suas contas, o mesmo deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 10º - As despesas serão escrituradas por elementos, inclusive os resultados de benefícios concedidos a terceiros, conforme o estipulado nas normas brasileiras de contabilidade.

Artigo 11º - As receitas e as despesas serão objetos de escrituração contábil, em livros ou outros meios legais, revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão dos registros.

Capítulo III Dos Órgãos Deliberativos e Executivos

Artigo 12º - São órgãos colegiados, deliberativos e executivos da associação: I) Assembléia Geral de Associados; II) Conselho Diretor; III) Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberana da associação, sendo integrada por todos os associados.

Artigo 14º - A Assembléia Geral será realizada ordinariamente, no primeiro trimestre civil com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da associação e das instituições mantidas e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, em conjunto com os associados. A convocação será feita mediante carta individual, contra recibo, ou ainda, mediante edital, publicado na imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, somente podendo ser instalada com a presença de todos os associados.

Parágrafo Primeiro - Os associados têm poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as seguintes matérias, além de outras designadas em lei ou neste Estatuto Social:

- Eleger e/ou destituir membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor
- Deliberar sobre as prestações de contas anuais do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretor;
- Decidir e aprovar a alienação, oneração, permuta ou venda de imóveis bem como a doação de bens móveis ou imóveis;
- Alterar ou reformar o Estatuto Social em parte ou no todo;
- Tratar de qualquer assunto de interesse institucional ou social;
- Aprovar o Estatuto Social da UNIMES, bem como suas alterações e o

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.751

1º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

47858

fls. 17

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas mediante a presença de todos os membros e sempre por unanimidade.

Parágrafo Segundo - No último trimestre civil de cada ano, o Conselho Diretor, obrigatoriamente apreciará a previsão orçamentária para o ano seguinte, bem como o plano de trabalho da associação e das instituições mantidas, em reunião extraordinária e convocada especificamente para este fim.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar a associação, zelando pelo seu regular funcionamento e bom nome, promovendo por todos os meios dignos o seu engrandecimento;
- b) Criar, instalar, manter, administrar, ceder, gerir ou fazer funcionar os estabelecimentos de ensino, departamentos e outros;
- c) Elaborar anualmente, o balanço geral e os relatórios sobre a vida administrativa da associação, para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- d) Fixar o valor das mensalidades, semestralidades e anuidades e demais contribuições a serem cobradas nos estabelecimentos criados e mantidos pela associação;
- e) Assumir, mediante prévio contrato, a administração de obras de educação e cultura e de promoção social;
- f) Representar a associação, com plenos poderes, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias;
- g) Representar as unidades mantidas, na qualidade de mantenedora, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa representação por meio de procuração;
- h) Receber subvenções dos poderes públicos ou particulares, dando as respectivas quitações;
- i) Assinar duplicatas, correspondência e o que mais necessário for, inclusive transigir e renunciar direitos;
- j) Vender o que for de interesse da associação após manifestação da Assembleia Geral;
- k) Aprovar o estatuto da UNIMES, bem como suas alterações, e o Regimento das demais unidades de ensino antes de serem submetidos ao conselho de educação competente;
- l) Aprovar, após decisão dos órgãos colegiados da UNIMES, a criação de curso superior na instituição, somente podendo vetá-los quando não houver recursos financeiros e materiais suficientes para a implantação do mesmo;
- m) Aprovar o Regimento e/ou Regulamento de Funcionamento de unidades não educacionais;
- n) Ter sob a sua guarda e administração todos os bens patrimoniais da associação;
- o) Elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como executá-las;
- p) Escolher os Auditores Independentes, os quais deverão certificar e analisar, em cada exercício social, as demonstrações financeiras e balanços da associação, para que os mesmos sejam encaminhados ao Conselho Fiscal;
- q) Encaminhar ao Conselho Fiscal a tomada de contas anual do Conselho

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.731

RICARDO SANTIAGHO

47858

Diretor, acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, para emissão de parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

r) Contratar e dispensar, por qualquer um de seus membros, o pessoal docente, técnico e administrativos da UNIMES bem como de qualquer uma das unidades mantidas;

s) Promover a realização de receitas e despesas de conformidade com o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;

t) Decidir, *ad-referendum* da Assembleia Geral, os casos não previstos nos Estatutos.

Artigo 18º - Caberão ao Diretor Presidente os seguintes atos:

- a) Gerir a administração ordinária da associação;
- b) Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando lhes os necessários poderes da cláusula *ad judicium*, et extra e *ad negotia*, inclusive e se necessário for, os especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto;
- c) Em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, sob pena de nulidade, abrir e movimentar contas de qualquer natureza, assinar, emitir e endossar cheque, ordens de pagamento, contratos, letras de câmbio, notas promissórias e outros documentos relativos à vida financeira da associação e demais documentos necessários, inclusive depositar e levantar os valores e importâncias em dinheiro e, ainda, abrir e movimentar cadernetas de poupança;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados em lei ou neste Estatuto Social;
- e) Apresentar à Assembleia Geral, os relatórios dos negócios sociais e balanços anuais, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal, assinando-os em conjunto com os demais Diretores;
- f) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir prepostos em casos específicos;
- g) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da associação;
- h) Exercer, nas reuniões do Conselho Diretor o voto de qualidade, além daquele que lhe cabe como membro do Conselho Diretor, mesmo sob sua presidência;
- i) Deliberar, ouvidos os demais membros do Conselho Diretor, sobre a criação de outras entidades de caráter educacional, cultural ou de pesquisa, sempre sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro - As atribuições descritas no item "c", somente poderão ser exercidas mediante as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, em conjunto, sob pena de nulidade.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Vice-Presidente as mesmas funções do Diretor Presidente.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Financeiro supervisionar os setores responsáveis pelas atividades organtárias, financeiras e econômicas e patrimoniais.

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.751

ANDRÉA MARTINS RIBEIRO RO



Tabuleta de Notas-Sp/SP
AUTENTICAÇÃO

47858

47858

Artigo 21° - Compete ao Diretor Administrativo supervisionar as atividades de apoio administrativo.

Artigo 22° - O uso da denominação social é privativo do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente ou de Diretores eleitos com poderes expressos de representação nos termos e limites estabelecidos no presente Estatuto Social, no ato de eleição dos mesmos ou, ainda, a procuradores imbuídos dos necessários poderes para tanto.

Artigo 23° - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à associação, os atos de qualquer dos associados, administradores, procuradores e/ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator individualmente pelos atos que praticar.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24° - O Conselho Fiscal é o órgão do controle econômico financeiro da associação.

Artigo 25° - O Conselho Fiscal é composto por até 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, ao qual caberá a convocação dos demais para todos os atos voltados ao fiel cumprimento do encargo, bem como o encaminhamento e a requisição das diligências e pareceres necessários para esse fim.

Artigo 26° - Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer em cada exercício social sobre os balanços anuais, demonstrações financeiras e prestação de contas do Conselho Diretor, para deliberação final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 27° - O quadro associativo é constituído por uma única classe de associados, qual seja associados efetivos, com direito a voto e com os demais direitos e deveres, além dos já previstos neste instrumento: *AB*

- a) Participar das Assembleias Gerais dos Associados, com direito a voz e voto;
- b) Requerer a convocação de Assembleia;
- c) Apresentar projetos e medidas que julgarem pertinentes à CEUBAN;
- d) Todos os Associados deverão observar e sempre fazer com que as disposições deste sejam ressaltadas;
- e) Manter sempre o padrão da CEUBAN e a sua excelência em sua atuação;
- f) Comparecer a todos os atos e assembleias que forem convocados, desde

Rafael Marti's
Advogado
OAB/SP 256.761



Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

RTCP1 Santos
47858

que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, excetuando-se casos extraordinários, da convocação.

Parágrafo Primeiro - São associados efetivos da associação os seguintes membros: **(I) RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS**, brasileiro, divorciado, professor residente e domiciliado na cidade de Santos/SP, na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 75, apto. 102, portador da cédula de identidade RG nº 1.353.590 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 188.592.168-34 **(II) RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.862.710SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.173.938-41, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 07, apto. 11; **(III) RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS**, brasileira, divorciada, cirurgiã-dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.862.712-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 032.848.048-70, residente e domiciliada na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 07, apto. 11;

Parágrafo Segundo - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, mediante deliberação fundamentada, por unanimidade, dos associados com direito a voto, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, por morte ou exclusão voluntária sem justificativa.

Parágrafo Terceiro - São motivos para a exclusão do associado, por justa causa:

- a) A prática de crime definido como inafiançável ou hediondo, praticado contra qualquer um dos associados, em prejuízo da associação, declarada por sentença transitada em julgado;
- b) Seja o associado, declarado inválido, ou tenha sido interditado por conta de doença mental permanente;

Parágrafo Quarto - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, ou através de decisão, por maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim se o associado for acometido por doença temporária e incapacitante, devidamente comprovada.

Parágrafo Quinto - O CEUBAN poderá admitir novos associados, após aprovação, por unanimidade, dos membros da Assembléia Geral, desde que preenchidos pelo candidato os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Ser filho biológico de associado;
- b) Ter alcançado a maioridade, estando em pleno exercício de seus direitos políticos e civis;
- c) Se homem, estar quite com o serviço militar;
- d) Apresentar conduta social ilibada;
- e) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.741

CAPÍTULO V

1.ª Tabelião de Notas - S.ª
AUTENTICAÇÃO
0957AB273124



RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

47858

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 28° - A associação poderá ser dissolvida ou extinta nas hipóteses previstas em lei ou por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, mediante votação unânime de seus associados.

Artigo 29° - No caso de dissolução ou extinção da sociedade, o patrimônio da associação será destinado, após o pagamento dos credores e descontadas as parcelas previstas nos termos da lei civil, à:

- a) Outra instituição congênere, sucessora da associação, com a mesma finalidade sócio-educacional;
- b) Instituição registrada no CNAS; ou,
- c) Entidade pública, ficando a critério da Assembléia Geral a deliberação acerca da destinação do patrimônio da associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30° - A associação, por seus associados e dirigentes assegura autonomia às unidades de ensino, pesquisa e extensão mantidas, nos termos da legislação e das normas, inclusive estatutárias, aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A associação proporcionará os meios e condições para o funcionamento regular das Instituições por ela mantidas.

Parágrafo Segundo - As unidades mantidas pelo CEUBAN não podem assumir encargos financeiros, assinar contratos ou convênios dos quais decorram ônus para a associação, sem prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Terceiro - A UNIMES e as demais unidades mantidas pelo CEUBAN não podem, em hipótese alguma, adquirir personalidade jurídica.

Artigo 31° - O presente Estatuto Social entra em vigor, em seu inteiro teor, no ato de sua aprovação, ficando revogadas em sua totalidade as disposições estatutárias e alterações do Estatuto Social anteriores a esta data.

Artigo 32° - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

Artigo 33° - Fica eleito o foro da Comarca de Santos, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

Artigo 34° - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Marti s
Advogado
OAB/SP 256.731

1.ª Tabelião de Notas Santos/SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
AUTENTICAÇÃO

W

14 - Nº do Documento 170590262785162-0001		15 - Nome / Razão Social CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE		DOCUMENTO DETALHE		304-9		1130401 - Taxa de Mandado (Procuração ou Substituição) - 304-9	
16 - Nº do Documento 170590262785162-0001		17 - Observações Comarca/Foro: Santos, Cód. Foro: 562, Natureza de Ação: CUIDOS BANDEIRANTE, Autor: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Réu: LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA		03 - Data de Vencimento 25/06/2017		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 02.837.041/0001-62		05 - Inscrição na Divisão dos Advogados de São Paulo	
Emissão: 26/05/2017		18 - Endereço Av Ana Costa, 146 Conj 1801/1806 - Vila Mathias Santos SP		06 - Inscrição na Divisão dos Advogados de São Paulo ou Nº Etiqueta		07 - Referência		08 - Nº AUM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	
		19 - Endereço Av Ana Costa, 146 Conj 1801/1806 - Vila Mathias Santos SP		09 - Valor da Receita		10 - Juros de Mora		11 - Multa de Mora ou por Infragação	
				12 - Acréscimo Financeiro		13 - Honorários Advocatícios		14 - Valor Total	
				18,90		18,90		18,90	

85870000000-6 18900185111-8 70590262785-1 16220170625-0

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE		08 - Valor Total R\$ 18,90	
02 - Endereço Av Ana Costa, 146 Conj 1801/1806 - Vila Mathias		09 - Número do DARE 170590262785162	
03 - CNPJ Base / CPF 02.837.041		Emissão: 26/05/2017	
04 - Telefone (13)3202-4800		Via do Contribuinte	
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1			
06 - Observações Comarca/Foro: Santos, Cód. Foro: 562, Natureza da Ação: Procedimento Sumário, Autor: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Réu: LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA			

10 - Autenticação Mecânica

31/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:56:58
838417418 0414

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 18900185111-8
Codigo de Barras 85870000000-6 16220170625-0
70590262785-1 001
Banco 31/05/2017
Data do pagamento 170590262785162
Nr de controle- Dare-SP 18,90
Valor Total

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 9.CFE.50B.DB6.08D.60D

**** 1A VIA ****

31/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:56:58
838417418 0414

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG 18900185111-8
Codigo de Barras 85870000000-6 16220170625-0
70590262785-1 001
Banco 31/05/2017
Data do pagamento 170590262785162
Nr de controle- Dare-SP 18,90
Valor Total

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 9.CFE.50B.DB6.08D.60D

** VIA CONTRIBUINTE **



**UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
CAMPUS BANDEIRANTE I, II, III E IV
SECRETARIA GERAL**

RESERVADO A DIREÇÃO
Deferimento: 10/2/2012
[Assinatura]
Diretor

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
VETERANOS**

Transf. Recebido

• Administração de Empresas - Noturno
• Adm. : Comércio Exterior - Noturno
• Adm. : Transporte e Logística - Noturno
• Adm. : Gestão da Logística do Petróleo, Gás e Álcool - Noturno
• Ciências Contábeis - Noturno
• Direito - Matutino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/>
• Educação Física - Matutino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/>
• Enfermagem - Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/>

• Engenharia de Alimentos - Noturno
• Marketing - Noturno
• Medicina - Integral
• Medicina Veterinária - Matutino
• Odontologia - Matutino
X • Pedagogia - Noturno
• Geografia - Licenciatura - Noturno

NOME DO ALUNO:

LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA

Tendo sido aprovado (a) na 1ª série do curso, requer a V.Sª, se digne autorizar a matriculas na 3ª série do curso acima assinalado, para o ano letivo de 2012, comprovando estar quites com a tesouraria da UNIMES e sujeitando-me às exigências e prazos conforme o Edital de Matrículas publicado, cujos termos são de meu pleno conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento,

Santos-SP, 8 de fevereiro de 2012

Luciana C. G. de Lima
Assinatura do Aluno ou Representante Legal

X CPF 31186121858 RG 32207319
ALUNO

CPF _____ RG _____

NOME (por extenso) _____ REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO COMPLETO _____ REPRESENTANTE LEGAL

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ REPRESENTANTE LEGAL

DADOS PESSOAIS DO ALUNO:

X Data do Nascimento: 05/02/80 - Natural de: Rio Grande do Norte - Natal/UF RN

Nome do Pai: Franco Eliude Pinheiro Galvão

Nome da Mãe: Célia Regina Cabreira Galvão

ENDEREÇO COMPLETO: Roberto Koch 313

BAIRRO: Ipê Clube CEP: 11360-190 CIDADE: Sooretama

TEL (Resid.): 34625974 - Comercial: _____ Recados: 34635327

E-mail: lv_cabreira@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 18:02, sob o número WSTTS18701025821. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0562 e código 20C3FAD.



**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Os signatários deste instrumento, que contratam nas qualidades abaixo, têm entre si livremente ajustados a presente prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

*** I. CONTRATANTE**

Nome: Luciana Fabreia Galvão de Lima, nascido (a) aos 05/02/80, na cidade de Currais Novos, Estado de RN, filho(a) de Célia Regina Fabreia Galvão e de Francisco Elinaldo Pinheiro Galvão portador da Cédula de identidade RG n.º 32207319 e do CPF n.º 3118612858 residente na Roberto Koch n.º 313, Apto. 3, no bairro Sequei Clube, na cidade de São Vicente CEP 11360-190, Telefone (13) 3462 5974.

I.I. ALUNO

Nome: _____
RG n.º _____ e CPF n.º _____

II. CONTRATADO

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição n.º 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11015-470, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF n.º 188.592.168/34.

As partes supra qualificadas têm entre si, como justo e contratado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

III. OBJETO

A) O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais de graduação no ensino superior pela CONTRATADA ao aluno(a) CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

B) Considerar-se-á matriculado o(a) aluno(a) CONTRATANTE que preencher corretamente o presente contrato (inclusive o requerimento de matrícula anexo) e pagar a primeira parcela do curso.

C) O (a) CONTRATANTE declara que foi legitimamente aprovado em processo de seleção vestibular para o curso de Pedagogia, cuja matrícula para o 2012 3º ano letivo é formalizada neste ato, atendidos os requisitos acima (item "B").

D) Não se inclui na prestação de serviços ora contratada o fornecimento de livros ou qualquer material didático, individual ou coletivo, que deverão ser adquiridos separadamente, pelo próprio(a) CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

E) Também não se incluem na prestação de serviços ora contratada a expedição de documentos, certidões, declarações e demais serviços de cunho administrativo, bem como serviços acadêmicos prestados fora das condições fixadas neste instrumento (como reforço, recuperação, dependências, adaptações, reciclagem, prova substitutiva, revisão de provas, semana de estudos, emissão e registro de 2ª Via de diploma, etc.), que deverão ser adquiridos e contratados separadamente pelo(a) CONTRATANTE, conforme cada caso.

Rua da Constituição, 374 - Vila Nova - Santos - CEP: 11015-470 - SP - Fone: (13) 3226-3400 - Fax: ramal 3441 - www.unimes.br

IV. CURSO

- A) As turmas serão compostas por um mínimo de 40 alunos. O fato de não ser alcançado este número mínimo de alunos será considerado por ambas as partes como "caso fortuito" ou "força maior".
- B) O(A) aluno(a) CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que a prestação de serviços educacionais disciplinada neste contrato somente ocorrerá caso seja preenchido o número mínimo de vagas por turma, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pela CONTRATADA.
- C) Na hipótese de cancelamento da turma onde está matriculado o(a) aluno(a) CONTRATANTE, poderá ele optar entre a inscrição em outra turma existente ou rescisão do presente contrato, sem a devolução das quantias já pagas pelos serviços efetivamente prestados, não lhe cabendo nenhum direito a indenização, de qualquer natureza.
- D) É de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por sua finalidade social e atribuição legal, a definição e preparação do conteúdo curricular, orientação e estratégias didático-pedagógicas, fixação de carga horária, horários, dias e locais de aulas, designação de professores, datas para avaliação do aproveitamento discente, além de outras providências de ordem administrativa, técnica e pedagógica, a qualquer tempo, destinadas ao cumprimento desta avença.

V. PRAZO

- A) O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de **01 (um) ano letivo**, ao término do qual cessará o contrato, de pleno direito, independente de notificação ou aviso.
- B) No início do 2º (segundo) semestre deste ano, em data a ser definida pelo calendário escolar e/ou edital próprio, todos os alunos serão convocados a fim de revalidar o presente contrato.

VI. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A) Como contraprestação pelos serviços ora contratados, o(a) CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor estabelecido no competente Edital de Valores em vigor, que é parte indissociável do presente instrumento, a ser pago através de boleto bancário na forma como estabelecido no referido edital, correspondentes ao ano letivo em curso, e vencíveis todo 10º (décimo) dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, caso o vencimento coincida com dia feriado ou sem expediente bancário. Na hipótese de ausência ou extravio do boleto bancário correspondente, poderá a mensalidade também ser quitada na sede da Tesouraria da CONTRATADA, até a data do vencimento, não isentando, nestes casos, o CONTRATANTE do pagamento de multa e encargos moratórios expressos neste instrumento.
- B) A 1ª parcela da anuidade escolar, que corresponde à matrícula, será sempre exigível no ato de seu requerimento (doc. Próprio anexo), nos termos do Edital de Matrículas e do Edital de Valores, assegurando-se desta forma, a vaga e formalizando-se a inscrição do(a) aluno(a) CONTRATANTE, sendo o valor então remanescente pago na forma do item "A".
- C) Em caso de admissão do(a) CONTRATANTE vindo por transferência de outra instituição de ensino, a anuidade será calculada proporcionalmente em relação aos meses remanescentes até o fim do ano letivo corrente, incluindo-se o mês da transferência, a ser pago na forma dos itens "A" e "B".
- D) A falta de pagamento de quaisquer parcelas, consecutivas ou não, em prazo superior a 10 (dez) dias da data de vencimento, implicará na incidência de correção monetária segundo o índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, multa moratória de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia atualizada.
- E) A não participação do(a) CONTRATANTE nas aulas não dá direito à recusa total ou parcial de pagamento das parcelas correspondentes ao período de vigência do presente contrato, nem à devolução das quantias já pagas.

VII. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

- A) São direitos e deveres do(a) CONTRATANTE, dentre outros expressamente:
- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
 - Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela CONTRATADA;
 - Receber gratuitamente o respectivo certificado de colação de grau, relativamente ao curso em que se graduou;
 - Respeitar o regimento interno e estatuto social da CONTRATADA, mantendo disciplina e comportamento ético dentro e fora da sala de aula;
 - Respeitar os colegas estudantes, professores e demais funcionários da CONTRATADA;
 - Comportar-se de forma idônea e pacífica, comparecendo às aulas e demais atividades acadêmicas devidamente tratado e no horário estabelecido;
 - Zelar pela integridade do patrimônio da CONTRATADA.

- B) Não será admitido, em nenhuma hipótese, que o(a) CONTRATANTE se apresente de forma escandalosa, em estado de embriaguez ou sob influência de tóxicos.
- C) A falta de utilização ou aproveitamento, por parte do(a) CONTRATANTE, dos serviços ora contratados, não o exime do pagamento das parcelas correspondentes à anuidade que se obrigou, nem às despesas extracontratuais correspondentes.
- D) Eventuais custos e despesas referentes às atividades administrativas relacionadas nos itens "D" e "E" da Cláusula III, ou que extrapolem o objeto desta avença por alguma forma, ainda que prestados de ofício pela CONTRATADA, por disposição legal, estatutária, governamental, regimental ou administrativa, ou para fins de aprimoramento técnico do conteúdo educacional contratado, serão plena e imediatamente exigíveis do(a) CONTRATANTE, através da emissão de boleto bancário suplementar, seguindo o que foi estabelecido no Edital de Valores, dentro do possível.
- E) No inadimplemento de qualquer parcela, ficará o(a) CONTRATANTE sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis, aceitando ele(a) ainda que, se o atraso for superior a 90 dias corridos, ficará impedido de celebrar quaisquer outros contratos com a CONTRATADA.
- F) É ônus do(a) CONTRATANTE a guarda dos respectivos comprovantes de pagamento, que deverão ser apresentados sempre que solicitados pela CONTRATADA.
- G) A CONTRATADA não está obrigada a continuar oferecendo o curso ora contratado após o término do prazo previsto na cláusula V, sendo que tal decisão será eventualmente divulgada pelos meios oficiais da instituição, com o que concorda expressamente o(a) CONTRATANTE.
- H) É obrigação exclusiva do(a) CONTRATANTE conhecer o regimento interno da CONTRATADA, disponível para livre consulta nas dependências da instituição, bem como estar ciente de todas as informações, comunicações, normas e editais divulgados pela CONTRATADA.
- I) O(A) CONTRATANTE expressamente declara, sob as penas da lei, inequívoco conhecimento e compreensão do Regimento Interno da CONTRATADA, do Edital de Matrículas e do Edital de Valores, comprometendo-se a respeitá-los integralmente.
- J) A CONTRATADA poderá promover a alteração das datas fixadas em seu calendário, agrupamento ou desmembramento de turmas, alteração dos locais para realização do curso, agrupamento de classe, se quaisquer outras medidas que, por razões didáticas, administrativas, pedagógicas ou técnicas se façam necessárias, segundo seu exclusivo critério.
- K) O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a publicar e/ou republicar fotos e imagens captadas com o fim exclusivo de divulgar a atividade acadêmica e o nome da instituição CONTRATADA, sem ônus de espécie alguma.
- L) Eventual tolerância relativamente aos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, ou demora na adoção das medidas cabíveis, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, não podendo em nenhuma hipótese ser interpretada como desistência de direitos, novação ou transação, tácita ou não, a que título for.

VIII. RESCISÃO

- A) A inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato ou do Regimento Interno da CONTRATADA será considerada INFRAÇÃO CONTRATUAL DE NATUREZA GRAVE, permitindo à parte inocente rescindir o contrato, caso lhe convenha, sem prejuízo de eventuais valores devidos por conta da prestação de serviços ora contratada até a data da rescisão.
- B) O presente instrumento somente poderá ser rescindido, por iniciativa do(a) CONTRATANTE, através do cancelamento da matrícula, que deverá ser feito em requerimento escrito protocolizado junto a secretaria do curso, **até o dia útil imediatamente anterior ao início das aulas**, hipótese em que lhe será devolvido o valor correspondente a **80% (oitenta por cento)** do montante efetivamente pago por ocasião da matrícula, restando a CONTRATADA a diferença para cobertura das despesas administrativas.
- C) À exceção do item "C" da Cláusula IV acima, qualquer que seja a hipótese ou iniciativa da extinção do presente contrato, deverá ela ser requerida sempre por escrito e mediante de protocolo e, se formulada após o início das aulas, o(a) CONTRATANTE concorda que não lhe será devolvido nenhum valor porventura pago, pois corresponderão aos serviços já prestados.
- D) O montante a ser restituído será disponibilizado ao(à) CONTRATANTE na sede da CONTRATADA, no prazo de 45 dias a contar da formal solicitação de desistência.
- E) Também é causa de rescisão contratual o pedido de transferência formulado pelo(a) CONTRATANTE, que somente se aperfeiçoará se atendidas as seguintes condições, sob pena de permanecer inalterado e em pleno vigor o presente instrumento:

- Requerimento escrito protocolizado junto a secretaria do curso;
- Apresentação de todos os documentos atinentes às exigências legais e acadêmicas;
- Comprovação de pagamento de todas as mensalidades escolares desde o início do contrato, inclusive a parcela vencida no mês do requerimento;
- Demonstração de cumprimento de eventuais acordos existentes entre as partes.

IX. FORO

A) De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 4ª subseção judiciária Federal de Santos, para dirimir qualquer divergência oriunda deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

B) O(A) CONTRATANTE reconhece não haver qualquer abusividade no foro eleito, tendo em vista que se beneficiará diretamente dos serviços prestados nesta mesma cidade e Comarca de Santos/SP.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santos, 8 de fevereiro 2012

Marcia Aparecida G. de Lima
 CONTRATANTE

 ALUNO

Rubens Flávio de Siqueira Viegas
 CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
 Rubens Flávio de Siqueira Viegas

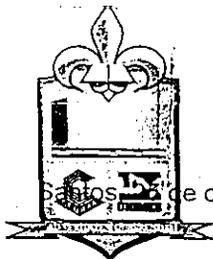
Testemunhas:

Mivia Cristina Melo Queiroz
 RG: 22.775.954-0
 CPF/MF: 255.827.138-59

Olga Aparecida Mauricio
 RG: 10.250.873-2
 CPF/MF: 902.593.438-20

 UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS		BOLETIM				UNIDADE	ANO
		ALUNO	Nº	CLASSE	RECUPERAÇÃO		
Luciana Cabreira Galvão de Lima		34	3º Ano - A - Pedagogia			2012	

DISCIPLINA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		EXAMES			TOTALS			STATUS
	NOTA	FAL	NOTA	FAL	NOTA	FAL	NOTA	FAL	EXM	REC	FAL	LIM	MED	DISCIPLINA	
TRAB CONCLUSÃO CURSO	10,0	0	10,0	0	10,0	0	10,0	0			0	20	10,0	Aprovado	
ESTÁGIO CURRÍC. SUPERVISI	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0			0	38		Aprovado	
COORD TRAB. PED. PRÁTICAS	7,0	0	9,0	0	8,0	0	9,0	0			0	30	8,5	Aprovado	
FUND. TEÓ. E MET. DAS ART.	10,0	2	10,0	6	10,0	4	9,5	4			16	20	10,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DAS CIÊN.	9,0	4	7,0	4	8,0	2	8,5	4			14	20	8,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA HIST. E	9,0	8	8,0	4	8,0	2	10,0	0			14	20	9,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA LING. POR	8,5	8	9,0	2	10,0	0	9,0	0			10	20	9,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA MAT. E PRÁ	9,0	8	10,0	4	9,5	4	8,0	0			16	20	9,0	Aprovado	
AVALIAÇÃO INST. E PRÁTICA	8,5	6	4,0	6	8,0	6	10,0	0			18	20	7,5	Aprovado	
GESTÃO DOS ESP. EDUC. E P	5,0	0	10,0	0	9,5	0	9,0	0			0	30	8,5	Aprovado	
PLANEJ. EDUC. E PRÁTICAS	8,5	4	4,0	2	8,5	4	9,5	0			10	20	7,5	Aprovado	
PROP. MET. NA ALF. E JOV. E	5,0	0	9,0	0	8,0	0	9,0	0			0	30	8,0	Aprovado	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0			0	13		Aprovado	



UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
CAMPUS BANDEIRANTE I, II, III E IV

de outubro de 2011

VALORES MENSALIDADES CURSOS ANO 2012

Curso	Reajuste	Valores 2012 . R\$	Ate dia 06 R\$	Descoto aplicado Bolsa+Pontualid
Administração	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 553,76	25%
Adm. Com. Exterior	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 553,76	25%
Adm. Transp. Logística	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 553,76	25%
Adm. Gestão Log Petról. Alcool	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 553,76	25%
Ciências Contábeis	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 419,89	43,13%
Marketing	7,00%	R\$ 738,35	R\$ 419,89	43,13%
Direito	7,00%	R\$ 1.032,62	R\$ 671,20	35%
Educação Física	7,00%	R\$ 782,37	R\$ 593,27	24,17%
Enfermagem	7,00%	R\$ 1.016,08	R\$ 762,06	25%
Medicina	7,00%	R\$ 4.950,23	R\$ 4.207,70	15%
Med Veterinária	7,00%	R\$ 1.981,37	R\$ 1.486,02	25%
Odontologia	7,00%	R\$ 1.981,37	R\$ 1.068,95	46,05%
Eng. Alimentos	0,00%	R\$ 750,10	R\$ 600,08	20%
Ciência da Computação	0,00%	R\$ 750,10	R\$ 600,08	20%

CURSOS DE LICENCIATURA

Pedagogia	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Geografia	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
História	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Filosofia	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Letras	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Ciência Biológicas	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Artes	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Matemática	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Física	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Química	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%
Sociologia	7,00%	R\$ 393,54	R\$ 354,19	10%

Taxa de medicina = R\$ 800,00

Antonio Carlos Gonçalves
Diretor Financeiro

Joaquim Simões
Diretor EAD

Rubens Flávio de Siqueira Viegas Jr.
Reitor Administrativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAPRIA TERESA WASSON WIECA PESSOA DE SOUZA e TITURADA ESSAC/FALDO/PROTODATA/CEM06/02/2018 às 4:48:02, sob o número 016139333/2018-0562 e código 29028100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008989-33.2018.8.26.0562 e código 29028100.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**
 Data da Audiência: **17/10/2017 às 11:00h - Rua Amador Bueno, nº 249, piso superior, (Prédio Resolva Aqui), Centro, CEP 11013-151, Santos/SP, Sala de Audiência 4**

Destinatário:
 Luciana Cabreira Galvao de Lima
 Roberto Cock, 313, Vila Jockei Clube
 São Vicente-SP
 CEP 11360-190

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão disponibilizadas na internet, bem como **INTIMADO(A)** para a **audiência de conciliação/mediação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: **1-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **2-** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **3-** O réu poderá oferecer contestação **NO PRAZO DE 15 DIAS úteis contados:** **a)** da audiência supra, caso não haja autocomposição; **b)** do protocolo do pedido de cancelamento da audiência apresentado pelo réu (art. 335, I, II do CPC). **4-** Se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). **5- Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **6.** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Santos, 18 de julho de 2017. Julio Cesar Alves Ferreira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

26/07/2017
LOTE: 27759

DESTINATÁRIO

Luciana Cabreira Galvao de Lima
Roberto Cock, 313, -, Vila Jockey Clube
São Virente, SP
11360-190

AR696084346JF

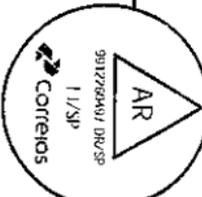


TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 8/2/17 14:13h

2ª / / h

3ª / / h



ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falcido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Luciana Cabreira Galvao de Lima
Luciana Cabreira Galvao de Lima

DATA DE ENTREGA

21/07/17

INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO

3150505

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JP
JP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48
 CEP 11013-300, Santos - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Reclamação nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN - CNPJ: 02.837.041/0001-62**
Advogado: Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza - Oab/SP nº. 253.939
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima- CPF: 311.861.218-58, RG: 32207319-4**
Advogado: Amilton Lima dos Santos – OAB/SP nº. 271.677
 Data da audiência: **17/10/2017 às 11:00h**

Presentes as partes acima nomeadas, foi aberta a sessão com a tentativa de conciliação, a qual restou infrutífera.

Neste ato, pleiteia o advogado da requerida o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de procuração, bem como pleiteia o benefício da justiça gratuita à requerida.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu____, Gabriela Soldano Garcez, Conciliador, digitei.

Santos, 17 de outubro de 2017.

Conciliador(a): Gabriela Soldano Garcez

Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN
Advogado: Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza

Requerido: Luciana Cabreira Galvao de Lima
Advogado: Amilton Lima dos Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO VICENTE – SP

PROCESSO Nº 1016036-73.2017.8.26.0562

LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, apresentar tempestivamente **CONTESTAÇÃO** nos seguintes termos:

1. A ré reconhece o valor da dívida apresentado na inicial, no entanto não tem condições de quitar este débito de uma única vez, tendo em vista ser professora e não auferir um bom salário, além do que requerida divorciou-se a dois meses atrás, sendo que tem muitos gastos com seu lar, não podendo desta forma, pagar o débito existente de uma única vez.

Diante do exposto requer:

a) Seja deferido a ré a possibilidade de pagar o débito nos termos do artigo 916 do NCCPC, depositando 30% do valor e seu parcelamento em 6 vezes, excetuando-se honorários advocatícios, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça em anexo.

Termos em que

P. Deferimento

São Vicente, 31 de Outubro de 2017

AMILTON LIMA DOS SANTOS

OAB/SP 271677

PROCURAÇÃO " AD JUDICIA"

Atavés do presente instrumento particular de mandato, LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA, brasileira, professora, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 32207319, inscrito no CPF sob o nº 31186121858, residente e domiciliado à Rua Roberto Koch, 313 Bairro Jóquei Clube, Cidade São Vicente Cep. 11360-190, no Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) advogado(s), DR. AMILTON LIMA DOS SANTOS, inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil sob o(s) n.o(s) 271677, Seção do Estado São Paulo, Subseção São Vicente, com escritório profissional situado na Rua Martin Afonso nº 214, sala 51, São Vicente, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para Contestar Ação de Cobrança.

São Vicente, 24 de Outubro de 2017

AMILTON LIMA DOS SANTOS

OAB/SP 271677


OUTORGANTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS**

PROCESSO Nº 1016036-73.2017.8.26.0562

AMILTON LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Vicente, OAB/SP 271677, com escritório profissional situado na Rua Martim Afonso, 214, 5º andar, sala 51, São Vicente, SP, na qualidade de procurador da ré, nos autos em epígrafe, e não mais desejando patrocinar a presente demanda, por motivos de foro íntimo, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR AO MANDATO**. Nestes termos, deixa o presente mandante ciente da renúncia acima expressa, e ciente do prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 112, § 1º do NCPC, para contratar novo patrono para atuar no referido processo. Cumpre salientar que este procurador, já entrou em contato com a mandante via whatsapp informando da renúncia, a qual disse que está providenciando outro profissional.

Requer ainda que seja excluído do sistema o nome deste patrono a fim de evitar publicações no nome deste.

Deixa de cumprir o último despacho, tendo em vista a ré não apresentar ao patrono o que determinado por Vossa Excelência, causando embargo a justiça.

Termos em que

P. Dferimento

São Vicente, 17 de novembro de 2017

AMILTON LIMA DOS SANTOS

OAB/SP 271677

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Esta modalidade de notificação (via whatsapp) ainda não está regulamentada por lei. Ademais, sequer há prova da comunicação da renúncia ao mandante, como exige o artigo 112, do Código de Processo Civil. Assim, comprove o renunciante a devida notificação da mandante (páginas 60/61).

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – “**CEUBAN**” ajuizou ação de cobrança contra **LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA**, alegando em síntese que a requerida foi aluna matriculada no curso de Pedagogia e deixou de saldar as mensalidades de novembro e dezembro de 2012, no montante de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) atualizado até 12/05/2017.

Houve audiência de conciliação que restou infrutífera (pág. 52).

Em contestação, a ré reconhece o débito, ressaltando que não tem condições de quitar a dívida em parcela única. Pede que seja deferido o parcelamento na forma prevista no artigo 916, do Código de Processo Civil. Pleiteia a concessão dos benefícios da justiça gratuita (págs. 53/54).

Em réplica, a autora insiste na procedência (págs. 65/66).

É o relatório,

DECIDO.

Tendo em vista que a requerida não cumpriu ao determinado no despacho de pág. 57 (juntada da cópia da última declaração de imposto de renda), denego-lhe os benefícios da justiça gratuita.

A ação é procedente.

A requerida reconhece a dívida; não impugnou o valor apresentado apresentado pela autora; e, não questionou a prestação dos serviços educacionais por parte da instituição de ensino no ano letivo de 2012.

Ressalte-se que o pedido de parcelamento do débito nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil não pode ser deferido.

Isto porque o referido texto legal está inserto na parte do código que trata do processo de execução (aqui a ação é de cobrança); e, ainda que pudesse ser deferido o parcelamento, o que se diz apenas para argumentar, a requerida não comprovou o depósito da quantia equivalente a trinta por cento (30%) do valor da dívida, como previsto no mencionado dispositivo legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, é de rigor a decretação da procedência da ação.

Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – “CEUBAN”** contra **LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA** e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil.

Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Santos, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE "CEUBAN" contra LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.P.R.I."

Do que dou fé.
Santos, 5 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2018, foi disponibilizado na página 1108/1113 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)

Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE "CEUBAN" contra LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.P.R.I."

Santos, 6 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Intime-se a executada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (página 3) – artigo 523, do Código de Processo Civil.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Intime-se.

Santos, 09 de maio de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS –
ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. 1016036-73.2017.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** que move contra **Luciana Cabreira Galvão de Lima**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja dado início ao procedimento de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, em consonância com a Lei nº 11.232/05.

O débito, atualizado até a presente data, atinge o montante de **R\$ 2.216,65, conforme planilha anexa.**

Diante disso, requer seja a(o) Ré(u) intimado, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 523 § 1 do Código de Processo Civil¹.

¹ Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. § 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Gabriel V. R. Ferreira
OAB/SP Nº 375.271
Pedro Henrique G. Alonso
OAB/SP Nº 375.143
Ricardo dos Santos Duran
OAB/SP Nº 119.985
Maria Teresa Masson Meca P.
OAB/SP Nº 253.939
Joaquim Pedro P. Barbosa
OAB/SP Nº 216.219-E

fls. 48

Caso a(o) Ré(u) mantenha-se inerte, **requer sejam fixados honorários de sucumbência para fase de execução do julgado, de 10% sob o valor total do débito.**

Ademais, **requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.245, sob pena de nulidade.**

Nestes termos

Pede Deferimento.

Santos, 4 de abril de 2018.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

MARIA TERESA M. M. P. SOUZA
OAB/SP 253.939

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Tainá Ponzetto
OAB Nº 333.158/SP
Felipe Moreira Dardaqui Bianchi
OAB/SP Nº 351.541
Rafael Vieira Ribeiro
OAB/SP Nº 358.973
Gabriel Vieira R. Ferreira
OAB/SP Nº 375.271
Pedro Henrique Gomes Alonso
OAB/SP Nº 375.143

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica de direito privado, unidade técnico-científica e educadora, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS – UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição nº. 374, Vila Mathias, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto (Doc. nº. 1/2), através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG nº. 1.353.590 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, por seus advogados infra-assinados, instrumento de procuração em anexo (Doc. nº. 3), email: rafael@ponzetto.adv.br, estes com escritório à Avenida Ana Costa nº. 160, conjuntos 91/93, nesta cidade, local onde receberão intimações e notificações (CPC 2015, art. 77, inciso V), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente.

AÇÃO DE COBRANÇA

Pelo procedimento comum, artigo 318, do Novo Código de Processo Civil, contra **LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG Nº. 32.207.319 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 311.861.218-58, endereço eletrônico: lu_cabreira@hotmail.com, residente e domiciliada à Rua Roberto Koch, nº 313– Joquei

Advogados Associados
PONZETTO
OAB Nº 8860/SP

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº276.669
Tainá Ponzetto
OAB Nº 333.158/SP
Felipe Moreira Dardaqui Bianchi
OAB/SP Nº 351.541
Rafael Vieira Ribeiro
OAB/SP Nº 358.973
Gabriel Vieira R. Ferreira
OAB/SP Nº 375.271

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE(S):

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição nº 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP.: 11015-904, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 188.592.168/34.

OUTORGADOS:

Ricardo Ponzetto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 126.245, **Rafael Martins**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 256.761, **Tainá Ponzetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº333.158, **Davi Servo da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 276.669, **Felipe Moreira Dardaqui Bianchi**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 351.541, **Rafael Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 358.973, **Gabriel Vieira Rodrigues Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 375.143, **Pedro Henrique Gomes Alonso**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 375.271, todos integrantes da sociedade de advogados **PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP sob nº 8860 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.325.755/0001-05, com sede na Av. Ana Costa nº 160, cj. 91/92, Vila Mathias, Santos/SP, CEP.: 11.060-000.

PODERES:

Amplios poderes para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia et extra*, atuando junto a quaisquer órgãos e esferas da Administração Direta ou Indireta, assim como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para **receber e dar quitação**, confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar .separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso..

FIM ESPECIAL:

Propositura de ação judicial em face de **LUCCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA**.

Santos, 17 de março de 2016.



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Vice-Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior

AV ANA COSTA, 160 . CONJ. 91/93. TELEFONES: (13) 3232-9008 . 3232-8846 . CEP 11060-000 . SANTOS/SP
www.ponzetto.com.br • e-mail: ponzetto@ponzetto.adv.br

RTDGFJ Santos
Microfilme n.º

47858

Santos, 01 de outubro de 2013.
Ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santos – RTD
Requerimento de averbação de Estatuto do Centro de Estudos Unificados
Bandeirante – CEUBAN.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE / – CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS – UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição, nº. 374, Vila Mathias, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto, através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34 vem, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria **requerer a averbação do Estatuto em anexo**, nos termos da lei.

1º Tabelião Santos

Rubens Flávio de Siqueira Viegas

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

Peio seu representante legal
RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS
RG. nº. 1.353.590., SSP/SP
CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34

1º Tabelião de Notas de Santos
Av. Conselheiro Nabuco, nº 799 - Bogueirão - Santos - SP
Cep 11045-003 - Fone/ Fax: (13) 3265-8000

TR TABELIONATO RUBENS
Tabelião: *Rubens Flávio de Siqueira Viegas*

RECORRENTE: **SEN. VALDIR ECONOMIDOR** (15) 33443179 - SEN. RUBENS FLAVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, requer a averbação do Estatuto do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição, nº. 374, Vila Mathias, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto, através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer a averbação do Estatuto em anexo, nos termos da lei.

REQUERENTE: **DANIELLE ALMEIDA NUNES** - ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SANTOS - RTD

ANEXOS: 0957AA216183

1º Tabelião de Notas de Santos

1º Tabelião de Notas Santos/SP
AUTENTICAÇÃO
O presente com 8 páginas, apresentado, em 01/10/2013, pelo Sr. *Rubens Flávio de Siqueira Viegas*, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, requer a averbação do Estatuto do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição, nº. 374, Vila Mathias, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto, através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG. nº. 1.353.590., SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, mui respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer a averbação do Estatuto em anexo, nos termos da lei.

Escritório Autorizado -
Dante: R\$ 2,50

0957AA273114

RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

47858

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

CNPJ/MF n.º 02.837.041/0001-62

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 14 de Agosto de 2013.

Data-Local-Hora: Ao quatorze dias do mês de agosto de 2013, às 15 (quinze) horas, na sede do Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, Estabelecida da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374.

Convocação e Presença: Convocados extraordinariamente mediante carta individual e contra recibo compareceram os membros da Diretoria e os associados efetivos do CEUBAN.

Composição da Mesa: **Presidente:** Rubens Flávio de Siqueira Viegas. **Secretário:** Rubens Flávio de Siqueira Viegas Júnior.

Ordem do Dia: I) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social do CEUBAN de forma que seus artigos sejam alterados, complementados e adaptá-los; **II)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social do CEUBAN, tendo em vista sua reforma. **III)** deliberar acerca da nova composição dos associados e atribuições.

Deliberações: I) Composta a mesa os associados efetivos do CEUBAN, deliberaram por **unanimidade** de votos favoráveis acerca da alteração de artigos do Estatuto Social do CEUBAN, anexo a presente ata; **II)** Os associados deliberaram por unanimidade consolidar o presente Estatuto Social; **III)** deliberaram, por unanimidade, a respeito da nova composição dos associados e atribuições anexo a presente ata:

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.731

ANDRÉA MARTINS RIBEIRO FOLM
4.ª Substituta



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
entferre com original apresentado.
Jou fã. Santos, 14/08/2013.
Escrivante Autorizado
Dxsg: KS 2.50

Handwritten mark

MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA

47858

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN

CNPJ/MF nº 02.837.041/0001-62

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º - A entidade denominada **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN** é uma associação de fins não econômicos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - O CEUBAN foi fundado em 20 de julho de 1968, com o nome de Sociedade Civil de Educação Física de Santos, denominação essa alterada em 16 de março de 1972, para Centro de Estudos Universitários Bandeirante e, novamente alterada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de maio de 1973, para o nome atual CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, foi constituído pelo instrumento particular, registrado sob nº 4914, às folhas 156, número de ordem 139.571-B, no livro de registro das Pessoas Jurídicas do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A associação tem sua sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua da Constituição, nº 374, bairro Vila Mathias, CEP 11015-470, onde funciona a Unidade de Ensino Campus Bandeirante.

Parágrafo Único - A entidade poderá vir a criar, manter ou extinguir estabelecimentos filiais, conforme a necessidade de expansão de seus objetivos institucionais, atendidos os pressupostos e exigências oficiais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Artigo 4º - A associação tem por objeto social as seguintes atividades, sem fins lucrativos:

- Promover o desenvolvimento educacional e social da juventude brasileira; organizar, incentivar e desenvolver, prioritariamente o ensino universitário no país, ou de qualquer outro grau; promover estudos, pesquisas e investigações científicas; iniciativas beneficentes no setor da cultura e no da promoção da assistência social em geral;
- Prestar ajuda, quer econômico-financeira, quer em pessoal habilitado, a outras instituições beneficentes de fins iguais ou semelhantes;

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.751

ANDREA MARTINS RIBEIRO ROLIM



Tabuleiro de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

Autenticado

RTDCCPJ Santos
Moraes

47858

- c) Manter outras atividades em áreas afins, que venham a contribuir, financeiramente ou não, com os objetivos institucionais da associação;
- d) Promover projetos sociais com entidades afins para a finalidade e/ou concessão da gratuidade à comunidade carente.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento de suas atividades, a associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos, de gestão, promover doações e firmar outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Segundo - Dentre as finalidades da associação, por força da Portaria do Ministro da Educação e do desporto, de nº 150, de 16.02.1996, publicada no D.O.U., p. 2978, seção I, em 23.02.1996, lhe é atribuído o múnus de instituição mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES, criada pelo referido ato ministerial, competindo-lhe, a partir de sua criação, gerir, administrar e aportar bens, subvenções e doações recebidas pela UNIMES e representá-la juridicamente em juízo ou fora dele, perante quaisquer instâncias ou tribunais.

Capítulo II Do Patrimônio Social, Das Receitas e Das Despesas

Artigo 5º - O patrimônio da associação é constituído por:

- a) Doação inicial atribuída por seus associados fundadores;
- b) Bens e direitos recebidos em doação;
- c) Doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- d) Aquisições patrimoniais efetivas, aprovadas pela Assembléia Geral;
- e) Rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos;
- f) Aportes materiais ou financeiros decorrentes de incentivos fiscais.

Parágrafo Primeiro - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Segundo - O CEUBAN não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou qualquer parcela de sua renda ou patrimônio, bem como não remunerará ou concede benefícios, prêmios ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer título, a seus associados, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este capítulo.

Parágrafo Terceiro - A associação, mediante deliberação dos associados em Assembléia Geral, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da mesma.

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.731

ANDREA MARTINS RIBEIRO

1º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

RTDOP1 Santos
Módulo II

47858

Parágrafo Quarto - Os bens que constituem o patrimônio da associação responderão por seus encargos e obrigações, excluída a responsabilidade pessoal, mesmo subsidiária, de qualquer de seus membros, inclusive da Diretoria.

Parágrafo Quinto - As alienação e oneração de bens imóveis somente serão realizadas mediante autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Sexto - A associação poderá alugar imóveis de sua propriedade, ou sublocar aqueles em que estejam instaladas, respeitadas sempre as exigências e pressupostos legais, podendo, ainda, fazer uso de imóveis alugados de terceiros, para cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 6º - As receitas da associação serão provenientes de:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas, matrículas, mensalidades ou anuidades;
- c) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais;
- d) Doações e contribuições a qualquer título auxílios subvenções e incentivos que lhe venha a ser concedidos pelo Poder Público, inclusive os de natureza legal;
- e) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- f) Outras rendas vinculadas às atividades da entidade.

Parágrafo Único - Todas as subvenções oriundas do poder público ou doações de entidades particulares, recebidas por qualquer unidade mantida, terão a aplicação de tais recursos, bem como sua estruturação contábil, feitas através do CEUBAN a quem também competirá às prestações de contas ao poder público no caso de subvenções recebidas do mesmo e no caso de financiamento por meio de convênios prestará contas ao órgão que vier a ceder os recursos.

Artigo 7º - O exercício social coincide com o ano civil iniciando-se no dia 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. *MLL*

Artigo 8º - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas e colocadas à disposição dos associados na sede social da associação, com observância das disposições legais e estatutárias os seguintes documentos:

- I. Relatório circunstanciado de suas atividades;
- II. Balanço patrimonial acompanhado das seguintes demonstrações contábeis e financeiras:
 - a) Demonstrações de superávit e déficit do exercício;
 - b) Demonstrações de origens e aplicações de recursos;
 - c) Demonstrações das mutações do patrimônio;
 - d) Notas explicativas.

Artigo 9º - Caso a associação, em determinado exercício apresente

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.721

1.º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

superável em suas contas, o mesmo deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 10º - As despesas serão escrituradas por elementos, inclusive os resultados de benefícios concedidos a terceiros, conforme o estipulado nas normas brasileiras de contabilidade.

Artigo 11º - As receitas e as despesas serão objetos de escrituração contábil, em livros ou outros meios legais, revestidos de formalidades capazes de assegurar a exatidão dos registros.

Capítulo III Dos Órgãos Deliberativos e Executivos

Artigo 12º - São órgãos colegiados, deliberativos e executivos da associação: I) Assembléia Geral de Associados; II) Conselho Diretor; III) Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 13º - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberana da associação, sendo integrada por todos os associados.

Artigo 14º - A Assembléia Geral será realizada ordinariamente, no primeiro trimestre civil com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da associação e das instituições mantidas e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente, em conjunto com os associados. A convocação será feita mediante carta individual, contra recibo, ou ainda, mediante edital, publicado na imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, somente podendo ser instalada com a presença de todos os associados.

Parágrafo Primeiro - Os associados têm poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da associação e tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as seguintes matérias, além de outras designadas em lei ou neste Estatuto Social:

- Eleger e/ou destituir membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor
- Deliberar sobre as prestações de contas anuais do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal;
- Apreciar todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretor;
- Decidir e aprovar a alienação, oneração, permuta ou venda de imóveis bem como a doação de bens móveis ou imóveis;
- Alterar ou reformar o Estatuto Social em parte ou no todo;
- Tratar de qualquer assunto de interesse institucional ou social;
- Aprovar o Estatuto Social da UNIMES, bem como suas alterações e o

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.751



1º Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

ATA Nº 138

fls. 68

47858

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas mediante a presença de todos os membros e sempre por unanimidade.

Parágrafo Segundo - No último trimestre civil de cada ano, o Conselho Diretor, obrigatoriamente apreciará a previsão orçamentária para o ano seguinte, bem como o plano de trabalho da associação e das instituições mantidas, em reunião extraordinária e convocada especificamente para este fim.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar a associação, zelando pelo seu regular funcionamento e bom nome, promovendo por todos os meios dignos o seu engrandecimento;
- b) Criar, instalar, manter, administrar, ceder, gerir ou fazer funcionar os estabelecimentos de ensino, departamentos e outros;
- c) Elaborar anualmente, o balanço geral e os relatórios sobre a vida administrativa da associação, para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- d) Fixar o valor das mensalidades, semestralidades e anuidades e demais contribuições a serem cobradas nos estabelecimentos criados e mantidos pela associação;
- e) Assumir, mediante prévio contrato, a administração de obras de educação e cultura e de promoção social;
- f) Representar a associação, com plenos poderes, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias;
- g) Representar as unidades mantidas, na qualidade de mantenedora, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa representação por meio de procuração;
- h) Receber subvenções dos poderes públicos ou particulares, dando as respectivas quitações;
- i) Assinar duplicatas, correspondência e o que mais necessário for, inclusive transigir e renunciar direitos;
- j) Vender o que for de interesse da associação após manifestação da Assembléia Geral;
- k) Aprovar o estatuto da UNIMES, bem como suas alterações, e o Regimento das demais unidades de ensino antes de serem submetidos ao conselho de educação competente;
- l) Aprovar, após decisão dos órgãos colegiados da UNIMES, a criação de curso superior na instituição, somente podendo vetá-los quando não houver recursos financeiros e materiais suficientes para a implantação do mesmo;
- m) Aprovar o Regimento e/ou Regulamento de Funcionamento de unidades não educacionais;
- n) Ter sob a sua guarda e administração todos os bens patrimoniais da associação;
- o) Elaborar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias a serem submetidas à Assembléia Geral, bem como executá-las;
- p) Escolher os Auditores Independentes, os quais deverão certificar e analisar, em cada exercício social, as demonstrações financeiras e balanços da associação, para que os mesmos sejam encaminhados ao Conselho Fiscal;
- q) Encaminhar ao Conselho Fiscal a tomada de contas anual do Conselho

Rafael Martins
Advogado
OAB/SP 256.731

ANDREA MARTINS RIBEIRO RO



Tabela de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA

47858

Diretor, acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, para emissão de parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

r) Contratar e dispensar, por qualquer um de seus membros, o pessoal docente, técnico e administrativos da UNIMES bem como de qualquer uma das unidades mantidas;

s) Promover a realização de receitas e despesas de conformidade com o orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;

t) Decidir, *ad-referendum* da Assembleia Geral, os casos não previstos nos Estatutos.

Artigo 18º - Caberão ao Diretor Presidente os seguintes atos:

- a) Gerir a administração ordinária da associação;
- b) Constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando lhes os necessários poderes da cláusula *ad judicium*, et extra e *ad negotia*, inclusive e se necessário for, os especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, ressalvando o disposto neste Estatuto;
- c) Em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, sob pena de nulidade, abrir e movimentar contas de qualquer natureza, assinar, emitir e endossar cheque, ordens de pagamento, contratos, letras de câmbio, notas promissórias e outros documentos relativos à vida financeira da associação e demais documentos necessários, inclusive depositar e levantar os valores e importâncias em dinheiro e, ainda, abrir e movimentar cadernetas de poupança;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados em lei ou neste Estatuto Social;
- e) Apresentar à Assembleia Geral, os relatórios dos negócios sociais e balanços anuais, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal, assinando-os em conjunto com os demais Diretores;
- f) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir prepostos em casos específicos;
- g) Executar e coordenar a execução, juntamente com os demais diretores, da política administrativa, financeira e patrimonial da associação;
- h) Exercer, nas reuniões do Conselho Diretor o voto de qualidade, além daquele que lhe cabe como membro do Conselho Diretor, mesmo sob sua presidência;
- i) Deliberar, ouvidos os demais membros do Conselho Diretor, sobre a criação de outras entidades de caráter educacional, cultural ou de pesquisa, sempre sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro - As atribuições descritas no item "c", somente poderão ser exercidas mediante as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, em conjunto, sob pena de nulidade.

Artigo 19º - Compete ao Diretor Vice-Presidente as mesmas funções do Diretor Presidente.

Artigo 20º - Compete ao Diretor Financeiro supervisionar os setores responsáveis pelas atividades organtárias, financeiras e econômicas e patrimoniais.

Rafael Marti-5
Advogado
OAB/SP 256.751

ANDRÉA MARTINS RIBEIRO RO



Tabuleta de Notas-Sp/SP
AUTENTICAÇÃO

Artigo 21° - Compete ao Diretor Administrativo supervisionar as atividades de apoio administrativo.

Artigo 22° - O uso da denominação social é privativo do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente ou de Diretores eleitos com poderes expressos de representação nos termos e limites estabelecidos no presente Estatuto Social, no ato de eleição dos mesmos ou, ainda, a procuradores imbuídos dos necessários poderes para tanto.

Artigo 23° - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à associação, os atos de qualquer dos associados, administradores, procuradores e/ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, respondendo o infrator individualmente pelos atos que praticar.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24° - O Conselho Fiscal é o órgão do controle econômico financeiro da associação.

Artigo 25° - O Conselho Fiscal é composto por até 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, ao qual caberá a convocação dos demais para todos os atos voltados ao fiel cumprimento do encargo, bem como o encaminhamento e a requisição das diligências e pareceres necessários para esse fim.

Artigo 26° - Cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer em cada exercício social sobre os balanços anuais, demonstrações financeiras e prestação de contas do Conselho Diretor, para deliberação final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 27° - O quadro associativo é constituído por uma única classe de associados, qual seja associados efetivos, com direito a voto e com os demais direitos e deveres, além dos já previstos neste instrumento:

- Participar das Assembleias Gerais dos Associados, com direito a voz e voto;
- Requerer a convocação de Assembleia;
- Apresentar projetos e medidas que julgarem pertinentes à CEUBAN;
- Todos os Associados deverão observar e sempre fazer com que as disposições deste sejam ressaltadas;
- Manter sempre o padrão da CEUBAN e a sua excelência em sua atuação;
- Comparecer a todos os atos e assembleias que forem convocados, desde

Rafael Martini
Advogado
OAB/SP 256.761



Tabelião de Notas-Santos/SP
AUTENTICAÇÃO

RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

47858

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 28º - A associação poderá ser dissolvida ou extinta nas hipóteses previstas em lei ou por decisão em Assembléia Geral Extraordinária, mediante votação unânime de seus associados.

Artigo 29º - No caso de dissolução ou extinção da sociedade, o patrimônio da associação será destinado, após o pagamento dos credores e descontadas as parcelas previstas nos termos da lei civil, à:

- a) Outra instituição congênere, sucessora da associação, com a mesma finalidade sócio-educacional;
- b) Instituição registrada no CNAS; ou,
- c) Entidade pública, ficando a critério da Assembléia Geral a deliberação acerca da destinação do patrimônio da associação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30º - A associação, por seus associados e dirigentes assegura autonomia às unidades de ensino, pesquisa e extensão mantidas, nos termos da legislação e das normas, inclusive estatutárias, aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A associação proporcionará os meios e condições para o funcionamento regular das Instituições por ela mantidas.

Parágrafo Segundo - As unidades mantidas pelo CEUBAN não podem assumir encargos financeiros, assinar contratos ou convênios dos quais decorram ônus para a associação, sem prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Terceiro - A UNIMES e as demais unidades mantidas pelo CEUBAN não podem, em hipótese alguma, adquirir personalidade jurídica.

Artigo 31º - O presente Estatuto Social entra em vigor, em seu inteiro teor, no ato de sua aprovação, ficando revogadas em sua totalidade as disposições estatutárias e alterações do Estatuto Social anteriores a esta data.

Artigo 32º - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Santos, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

Artigo 34º - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Marti s
Advogado
OAB/SP 256.731

1.ª Tabelião de Notas Santos/SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original presente



W



**UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
CAMPUS BANDEIRANTE I, II, III E IV
SECRETARIA GERAL**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
VETERANOS**

Transf. Recoberta

<input type="checkbox"/> Administração de Empresas - Noturno
<input type="checkbox"/> Adm. : Comércio Exterior - Noturno
<input type="checkbox"/> Adm. : Transporte e Logística - Noturno
<input type="checkbox"/> Adm. : Gestão da Logística do Petróleo, Gás e Alcool - Noturno
<input type="checkbox"/> Ciências Contábeis - Noturno
<input type="checkbox"/> Direito - Matutino <input type="checkbox"/> Noturno
<input type="checkbox"/> Educação Física - Matutino <input type="checkbox"/> Noturno
<input type="checkbox"/> Enfermagem - Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno

<input type="checkbox"/> Engenharia de Alimentos - Noturno
<input type="checkbox"/> Marketing - Noturno
<input type="checkbox"/> Medicina - Integral
<input type="checkbox"/> Medicina Veterinária - Matutino
<input checked="" type="checkbox"/> Odontologia - Matutino
<input type="checkbox"/> Pedagogia - Noturno
<input type="checkbox"/> Geografia - Licenciatura - Noturno

RESERVADO A DIREÇÃO
Deferimento: 02/2012
Diretor: *[Assinatura]*

NOME DO ALUNO:

K	U	C	I	A	N	A	C	A	B	R	E	I	R	A	S	A	L	V	A	O	D	E
A	I	M	A																			

Tendo sido aprovado (a) na 1 série do curso, requer a V.Sª, se digne autorizar a matrículas na 3ª série do curso acima assinalado, para o ano letivo de 2012, comprovando estar quites com a tesouraria da UNIMES e sujeitando-me às exigências e prazos conforme o Edital de Matrículas publicado, cujos termos são de meu pleno conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento,
Santos-SP 8 de Janeiro de 2012
x *Francisco G. de Lima*
Assinatura do Aluno ou Representante Legal

XCPF 31186121858 R.G. 32207315
ALUNO

CPF _____ RG _____
NOME (por extenso) _____ REPRESENTANTE LEGAL _____
ENDEREÇO COMPLETO _____ REPRESENTANTE LEGAL _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

DADOS PESSOAIS DO ALUNO:
X Data do Nascimento: 05.02/80 - Natural de: Ribeirão Preto - SP RG _____
Nome do Pai: Francisco Eliade Parkire Galvão
Nome da Mãe: Célia Regina Calvina Alves
ENDEREÇO COMPLETO: Rafaelo Kesh 313
BAIRRO: Seguri Clube CEP: 1360 - 190 CIDADE: Itaó Preto
TEL (Resid.): 34625979 - Comercial: _____ Recados: 34635327
E-mail: lv_cabreira@hotmail.com

Rua da Constituição: 374 - Santos - CEP: 11015-470 - SP - Fone: (13) 3226-3400 - Fax: ramal 3441



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Os signatários deste instrumento, que contratam nas qualidades abaixo, têm entre si livremente ajustados a presente prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

XI. CONTRATANTE

Nome: Juciana Labeira Galvão de Almeida, nascido(a) aos 05 / 02 / 80, na cidade de Curvaí Nova, Estado de RN, filho(a) de Célia Regina Labeira Galvão e de Francisco Eládio Pereira Galvão e de Regiete Kely portador da Cédula de identidade RG n.º 32207319 e do CPF n.º 3118612858 residente na Feijei dulce n.º 313, Apto. ✓, no bairro 1360 - 190, Telefone (13) 34625419, CEP 5419, na cidade de João Viçente

I.I. ALUNO

Nome: _____ e CPF n.º _____
 RG n.º _____

II. CONTRATADO

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição n.º 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP11015-470, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF n.º 188.592.168/34.

As partes supra qualificadas têm entre si, como justo e contratado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

III. OBJETO

- A) O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais de graduação no ensino superior pela CONTRATADA ao aluno(a) CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.
- B) Considerar-se-á matriculado o(a) aluno(a) CONTRATANTE que preencher corretamente o presente contrato (inclusive o requerimento de matrícula anexo) e pagar a primeira parcela do curso.
- C) O (a) CONTRATANTE declara que foi legitimamente aprovado em processo de seleção vestibular para o curso de Pedagogia, cuja matrícula para o 2012, 3º ano letivo é formalizada neste ato, atendidos os requisitos acima (item "B").
- D) Não se inclui na prestação de serviços ora contratada o fornecimento de livros ou qualquer material didático, individual ou coletivo, que deverão ser adquiridos separadamente, pelo próprio(a) CONTRATANTE, segundo sua necessidade.
- E) Também não se incluem na prestação de serviços ora contratada a expedição de documentos, certidões, declarações e demais serviços de cunho administrativo, bem como serviços acadêmicos prestados fora das condições fixadas neste instrumento (como reforço, recuperação, dependências, adaptações, reciclagem, prova substitutiva, revisão de provas, semana de estudos, emissão e registro de 2ª Via de diploma, etc.), que deverão ser adquiridos e contratados separadamente pelo(a) CONTRATANTE, conforme cada caso.

Rua da Constituição, 374 - Vila Nova - Santos - CEP: 11015-470 - SP - Fone: (13) 3226-3400 - Fax: ramal 3441 - www.unimes.br

IV. CURSO

- A) As turmas serão compostas por um mínimo de 40 alunos. O fato de não ser alcançado este número mínimo de alunos será considerado por ambas as partes como "caso fortuito" ou "força maior".
- B) O(A) aluno(a) CONTRATANTE declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que a prestação de serviços educacionais disciplinares disciplinada neste contrato somente ocorrerá caso seja preenchido o número mínimo de vagas por turma, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pela CONTRATADA.
- C) Na hipótese de cancelamento da turma onde está matriculado o(a) aluno(a) CONTRATANTE, poderá ele optar entre a inscrição em outra turma existente ou rescisão do presente contrato, sem a devolução das quantias já pagas pelos serviços efetivamente prestados, não lhe cabendo nenhum direito a indenização, de qualquer natureza.
- D) É de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, por sua finalidade social e atribuição legal, a definição e preparação do conteúdo curricular, orientação e estratégias didático-pedagógicas, fixação de carga horária, horários, dias e locais de aulas, designação de professores, datas para avaliação do aproveitamento discente, além de outras providências de ordem administrativa, técnica e pedagógica, a qualquer tempo, destinadas ao cumprimento desta avença.

V. PRAZO

- A) O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de **01 (um) ano letivo**, ao término do qual cessará o contrato, de pleno direito, independente de notificação ou aviso.
- B) No início do 2º (segundo) semestre deste ano, em data a ser definida pelo calendário escolar e/ou edital próprio, todos os alunos serão convocados a fim de revalidar o presente contrato.

VI. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A) Como contraprestação pelos serviços ora contratados, o(a) CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA valor estabelecido no competente Edital de Valores em vigor, que é parte indissociável do presente instrumento, a ser pago através de boleto bancário na forma como estabelecido no referido edital, correspondentes ao ano letivo em curso, e vencíveis todo 10º (décimo) dia de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, caso o vencimento coincida com dia feriado ou sem expediente bancário. Na hipótese de ausência ou extravio do boleto bancário correspondente, poderá a mensalidade também ser quitada na sede da Tesouraria da CONTRATADA, até a data do vencimento, não isentando, nestes casos, o CONTRATANTE do pagamento de multa e encargos moratórios expressos neste instrumento.
- B) A 1ª parcela da anuidade escolar, que corresponde à matrícula, será sempre exigível no ato de seu requerimento (doc. Próprio anexo), nos termos do Edital de Matrículas e do Edital de Valores, assegurando-se desta forma, a vaga e formalizando-se a inscrição do(a) aluno(a) CONTRATANTE, sendo o valor em não remanescente pago na forma do item "A".
- C) Em caso de admissão do(a) CONTRATANTE vindo por transferência de outra instituição de ensino, a anuidade será calculada proporcionalmente em relação aos meses remanescentes até o fim do ano letivo corrente, incluindo-se o mês da transferência, a ser pago na forma dos itens "A" e "B".
- D) A falta de pagamento de quaisquer parcelas, consecutivas ou não, em prazo superior a 10 (dez) dias da data de vencimento, implicará na incidência de correção monetária segundo o índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, multa moratória de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a quantia atualizada.
- E) A não participação do(a) CONTRATANTE nas aulas não dá direito à recusa total ou parcial de pagamento das parcelas correspondentes ao período de vigência do presente contrato, nem à devolução das quantias já pagas.

VII. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

- A) São direitos e deveres do(a) CONTRATANTE, dentre outros expressamente:
- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento
 - Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela CONTRATADA;
 - Receber gratuitamente o respectivo certificado de colação de grau, relativamente ao curso em que se graduou;
 - Respeitar o regimento interno e estatuto social da CONTRATADA, mantendo disciplina e comportamento ético dentro e fora da sala de aula;
 - Respeitar os colegas estudantes, professores e demais funcionários da CONTRATADA;
 - Comportar-se de forma idônea e pacífica, comparecendo às aulas e demais atividades acadêmicas devidamente traçadas e no horário estabelecido;
 - Zelar pela integridade do patrimônio da CONTRATADA.

- B) Não será admitido, em nenhuma hipótese, que o(a) CONTRATANTE se apresente de forma escandalosa, em estado de embriaguez ou sob influência de tóxicos.
- C) A falta de utilização ou aproveitamento, por parte do(a) CONTRATANTE, dos serviços ora contratados, não o exime do pagamento das parcelas correspondentes à anuidade que se obrigou, nem às despesas extracontratuais correspondentes.
- D) Eventuais custos e despesas referentes às atividades administrativas relacionadas nos itens "D" e "E" da Cláusula III, ou que extrapolem o objeto desta avença por alguma forma, ainda que prestados de ofício pela CONTRATADA, por disposição legal, estatutária, governamental, regimental ou administrativa, ou para fins de aprimoramento técnico do conteúdo educacional contratado, serão plena e imediatamente exigíveis do(a) CONTRATANTE, através da emissão de boleto bancário suplementar, seguindo o que foi estabelecido no Edital de Valores, dentro do possível.
- E) No inadimplemento de qualquer parcela, ficará o(a) CONTRATANTE sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis, aceitando ele(a) ainda que, se o atraso for superior a 90 dias corridos, ficará impedido de celebrar quaisquer outros contratos com a CONTRATADA.
- F) É ônus do(a) CONTRATANTE a guarda dos respectivos comprovantes de pagamento, que deverão ser apresentados sempre que solicitados pela CONTRATADA.
- G) A CONTRATADA não está obrigada a continuar oferecendo o curso ora contratado após o término do prazo previsto na cláusula V, sendo que tal decisão será eventualmente divulgada pelos meios oficiais da instituição, com o que concorda expressamente o(a) CONTRATANTE.
- H) É obrigação exclusiva do(a) CONTRATANTE conhecer o regimento interno da CONTRATADA, disponível para livre consulta nas dependências da instituição, bem como estar ciente de todas as informações, comunicações, normas e editais divulgados pela CONTRATADA.
- I) O(A) CONTRATANTE expressamente declara, sob as penas da lei, inequívoco conhecimento e compreensão do Regimento Interno da CONTRATADA, do Edital de Matrículas e do Edital de Valores, comprometendo-se a respeitá-los integralmente.
- J) A CONTRATADA poderá promover a alteração das datas fixadas em seu calendário, agrupamento ou desmembramento de turmas, alteração dos locais para realização do curso, agrupamento de classe, se quaisquer outras medidas que, por razões didáticas, administrativas, pedagógicas ou técnicas se façam necessárias, segundo seu exclusivo critério.
- K) O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a publicar e/ou republicar fotos e imagens captadas com o fim exclusivo de divulgar a atividade acadêmica e o nome da instituição CONTRATADA, sem ônus de espécie alguma.
- L) Eventual tolerância relativamente aos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento, ou demora na adoção das medidas cabíveis, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, não podendo em nenhuma hipótese ser interpretada como desistência de direitos, novação ou transação, tácita ou não, a que título for.

VIII. RESCISÃO

- A) A inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato ou do Regimento Interno da CONTRATADA será considerada **INFRAÇÃO CONTRATUAL DE NATUREZA GRAVE**, permitindo à parte inocente rescindir o contrato, caso lhe convenha, sem prejuízo de eventuais valores devidos por conta da prestação de serviços ora contratada até a data da rescisão.
- B) O presente instrumento somente poderá ser rescindido, por iniciativa do(a) CONTRATANTE, através do cancelamento da matrícula, que deverá ser feito em requerimento escrito protocolizado junto a secretaria do curso, até o dia útil imediatamente anterior ao início das aulas, hipótese em que lhe será devolvido o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do montante efetivamente pago por ocasião da matrícula, restando a CONTRATADA a diferença para cobertura das despesas administrativas.
- C) A exceção do item "C" da Cláusula IV acima, qualquer que seja a hipótese ou iniciativa da extinção do presente contrato, deverá ela ser requerida sempre por escrito e mediante de protocolo e, se formulada após o início das aulas, o(a) CONTRATANTE concorda que não lhe será devolvido nenhum valor porventura pago, pois corresponderão aos serviços já prestados.
- D) O montante a ser restituído será disponibilizado ao(a) CONTRATANTE na sede da CONTRATADA, no prazo de 45 dias a contar da formal solicitação de desistência.
- E) Também é causa de rescisão contratual o pedido de transferência formulado pelo(a) CONTRATANTE, que somente se aperfeiçoará se atendidas as seguintes condições, sob pena de permanecer inalterado e em pleno vigor o presente instrumento:

-Requerimento escrito protocolizado junto a secretaria do curso;

-Apresentação de todos os documentos atinentes às exigências legais e acadêmicas;

-Comprovação de pagamento de todas as mensalidades escolares desde o início do contrato, inclusive a parcela vencida no mês do requerimento;

-Demonstração de cumprimento de eventuais acordos existentes entre as partes.

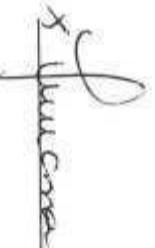
IX. FORO

A) De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 4ª subseção judiciária Federal de Santos, para dirimir qualquer divergência oriunda deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

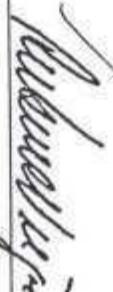
B) O(A) CONTRATANTE reconhece não haver qualquer abusividade no foro eleito, tendo em vista que se beneficiará diretamente dos serviços prestados nesta mesma cidade e Comarca de Santos/SP.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

↗ Santos, 8 de fevereiro 2012


CONTRATANTE

~~ALUNO~~


CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE
Rubens Flávio de Siqueira Viegas

Testemunhas:


Nivia Cristina Melo Queiroz
RG: 22.775.954-0
CPF/MF: 255.827.138-59


Olga Aparecida Maurício
RG: 10.250.873-2
CPF/MF: 902.593.438-20

 UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS		BOLETIM			
		ALUNO	Nº	CLASSE	UNIDADE
Luciana Gabreira Galvão de Lima		34	3º Ano - A - Pedagogia	RECUPERAÇÃO	2012

DISCIPLINA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		EXAMES			TOTALS			STATUS
	NOTA	FAL	NOTA	FAL	NOTA	FAL	NOTA	FAL	EXM	REC	FAL	LIM	MED	DISCIPLINA	
TRAB CONCLUSÃO CURSO	10,0	0	10,0	0	10,0	0	10,0	0			0	20	10,0	Aprovado	
ESTÁGIO CURRIC. SUPERVISI	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0			0	38		Aprovado	
COORD TRAB. PED. PRÁTICAS	7,0	0	9,0	0	8,0	0	9,0	0			0	30	8,5	Aprovado	
FUND. TEÓ. E MET. DAS ART.	10,0	2	10,0	6	10,0	4	9,5	4			16	20	10,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DAS CIÊN.	9,0	4	7,0	4	8,0	2	8,5	4			14	20	8,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA HIST. E	9,0	8	8,0	4	8,0	2	10,0	0			14	20	9,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA LING. POR	8,5	8	9,0	2	10,0	0	9,0	0			10	20	9,0	Aprovado	
F. TEÓ. E MET. DA MAT. E PRÁ	9,0	8	10,0	4	9,5	4	8,0	0			16	20	9,0	Aprovado	
AVALIAÇÃO INST. E PRÁTICA	8,5	6	4,0	6	8,0	6	10,0	0			18	20	7,5	Aprovado	
GESTÃO DOS ESP. EDUC. E P	5,0	0	10,0	0	9,5	0	9,0	0			0	30	8,5	Aprovado	
PLANEJ. EDUC. E PRÁTICAS	8,5	4	4,0	2	8,5	4	9,5	0			10	20	7,5	Aprovado	
PROP. MET. NA ALF. E JOV. E	5,0	0	9,0	0	8,0	0	9,0	0			0	30	8,0	Aprovado	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0			0	13		Aprovado	



Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Luciana Cabreira Galvão de Lima - MENSALIDADES 2012
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada
Valores corrigidos 12/05/2017
até:
Cálculo não pró-rata de correções
Cálculo não pró-rata de juros

Parcelas

Parcela 1 de 2 Descrição: NOV/2012
Valor Original em 10/11/2012: R\$ 373,87
Valor Corrigido até 12/05/2017: R\$ 508,96
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 12/05/2017 sobre R\$ 508,96 : R\$ 274,84
Multa de 2,00 % sobre R\$ 508,96 : R\$ 10,18
Total da parcela R\$ 793,98

Parcela 2 de 2 Descrição: DEZ/2012
Valor Original em 10/12/2012: R\$ 373,87
Valor Corrigido até 12/05/2017: R\$ 506,23
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 12/05/2017 sobre R\$ 506,23 : R\$ 268,30
Multa de 2,00 % sobre R\$ 506,23 : R\$ 10,12
Total da parcela R\$ 784,65

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 1.578,63
Honorários Advocaticios : R\$ 0,00
Total geral : R\$ 1.578,63



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**
 Data da Audiência: **17/10/2017 às 11:00h - Rua Amador Bueno, nº 249, piso superior, (Prédio Resolva Aqui), Centro, CEP 11013-151, Santos/SP, Sala de Audiência 4**

Destinatário:
 Luciana Cabreira Galvao de Lima
 Roberto Cock, 313, Vila Jockei Clube
 São Vicente-SP
 CEP 11360-190

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão disponibilizadas na internet, bem como **INTIMADO(A)** para a **audiência de conciliação/mediação** acima mencionada.

ADVERTÊNCIAS: **1-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **2-** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º do CPC). **3-** O réu poderá oferecer contestação **NO PRAZO DE 15 DIAS úteis contados:** **a)** da audiência supra, caso não haja autocomposição; **b)** do protocolo do pedido de cancelamento da audiência apresentado pelo réu (art. 335, I, II do CPC). **4-** Se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). **5- Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **6.** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Santos, 18 de julho de 2017. Julio Cesar Alves Ferreira - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do processo eletrônico, assinado por Julio Cesar Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário, em 18/07/2017 às 18:24, sob o número WSTS187018233395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009936-83.2017.8.26.0562 e código 26822728.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/04/2018 às 17:24, sob o número WSTS18701025. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0682 e código 215DC08.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

26/07/2017
LOTI: 27759

DESTINATÁRIO

Luciana Cabreira Galvão de Lima
Roberto Cock, 313, -, Vila Jockey Clube
São Vicente, SP
11360-190



AR696084346JF

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME-TELA DO RECEBEDOR

fls. 79

Luciana Cabreira Galvão
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 8/2/17 14:50h

2ª

3ª



ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

[1] Mudou-se

[2] Endereço insuficiente

[6] Não procurado

[4] Desconhecido

[8] Falecido

[9] Outros

Form with checkboxes for delivery reasons: [1] Mudou-se, [2] Endereço insuficiente, [3] Não existe o número, [4] Desconhecido, [5] Recusado, [6] Não procurado, [7] Ausente, [8] Falecido, [9] Outros.

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



JJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

fls. 46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/04/2018 às 18:01, sob o número WSTS18701025. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016036-73.2017.8.26.0562 e código 215DC08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48
 CEP 11013-300, Santos - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Reclamação nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN - CNPJ: 02.837.041/0001-62**
Advogado: Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza - Oab/SP nº. 253.939
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima- CPF: 311.861.218-58, RG: 32207319-4**
Advogado: Amilton Lima dos Santos – OAB/SP nº. 271.677
 Data da audiência: **17/10/2017 às 11:00h**

Presentes as partes acima nomeadas, foi aberta a sessão com a tentativa de conciliação, a qual restou infrutífera.

Neste ato, pleiteia o advogado da requerida o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de procuração, bem como pleiteia o benefício da justiça gratuita à requerida.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu____, Gabriela Soldano Garcez, Conciliador, digitei.

Santos, 17 de outubro de 2017.

Conciliador(a): Gabriela Soldano Garcez

Requerente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN
Advogado: Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza

Requerido: Luciana Cabreira Galvao de Lima
Advogado: Amilton Lima dos Santos

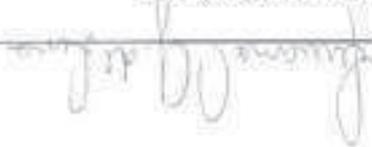
Termos em que
P. Deferimento

São Vicente, 31 de Outubro de 2017

AMILTON LIMA DOS SANTOS

OAB/SP 271677

OUTORGANTE



OAB/SP 271677

AMILTON LIMA DOS SANTOS

São Vicente, 24 de Outubro de 2017

Através do presente instrumento particular de mandato, LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA, brasileira, professora, divorciada, portadora da Carteira de identidade nº 32207319, inscrito no CPF sob o nº 31186121858, residente e domiciliado à Rua Roberto Koch, 313 Bairro Jóquei Clube, Cidade São Vicente Cep. 11360-190, no Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu(s) procurador(es) o(s) advogado(s), DR. AMILTON LIMA DOS SANTOS, inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil sob o(s) n.o(s) 271677, Seção do Estado São Paulo, Subseção São Vicente, com escritório profissional situado na Rua Martin Afonso nº 214, sala 51, São Vicente, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para Contestar Ação de Cobrança.

PROCURAÇÃO " AD JUDICIAL"

Deixa de cumprir o último despacho, tendo em vista a ré não apresentar ao patrono o que determinado por Vossa Excelência, causando embaraço a justiça.

Termos em que

P. Dferimento

São Vicente, 17 de novembro de 2017

AMILTON LIMA DOS SANTOS

OAB/SP 271677

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016036-73.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Requerido: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Esta modalidade de notificação (via whatsapp) ainda não está regulamentada por lei. Ademais, sequer há prova da comunicação da renúncia ao mandante, como exige o artigo 112, do Código de Processo Civil. Assim, comprove o renunciante a devida notificação da mandante (páginas 60/61).

Intime-se.

Santos, 23 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, é de rigor a decretação da procedência da ação.

Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – “CEUBAN”** contra **LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA** e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil.

Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Santos, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE "CEUBAN" contra LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.P.R.I."

Do que dou fé.
 Santos, 5 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos do Poder Judiciário de São Paulo, sob o número WSTS187016233335. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006936-83.2017.8.26.0562 e código 1E3B233B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2018, foi disponibilizado na página 1108/1113 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

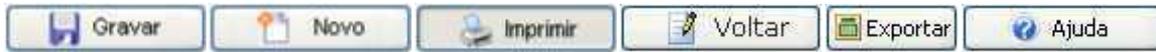
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)

Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Isto posto, julgo procedente a ação de cobrança proposta por CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE "CEUBAN" contra LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA e por consequência condeno a requerida ao pagamento do valor que em 12/05/2017 era de R\$ 1.578,63 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), salvo erro aritmético da planilha de débito de pág. 29. Sobre tal montante continuarão incidente os mesmos encargos (correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo; juros de mora de 1% ao mês; e, multa de 2%), a partir de junho de 2017, até a data do efetivo pagamento. Fica extinto o processo com fundamento no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil. Arcará a requerida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.P.R.I."

Santos, 6 de março de 2018.

Juliana De Albuquerque
Escrevente Técnico Judiciário



✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Luciana Cabreira Galvão de Lima - MENSALIDADES 2012
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal
Valores corrigidos até: 04/04/2018
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Parcelas	
Parcela 1 de 4 Descrição :	NOV/2012
Valor Original em 10/11/2012 :	R\$ 373,87
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 516,12
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 04/04/2018 sobre R\$ 516,12 :	R\$ 335,48
Multa de 2,00 % sobre R\$ 516,12 :	R\$ 10,32
Total da parcela	R\$ 861,93

Parcela 2 de 4 Descrição :	DEZ/2012
Valor Original em 10/12/2012 :	R\$ 373,87
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 513,35
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 04/04/2018 sobre R\$ 513,35 :	R\$ 328,54
Multa de 2,00 % sobre R\$ 513,35 :	R\$ 10,27
Total da parcela	R\$ 852,16

Parcela 3 de 4 Descrição :	honorários
Valor Original em 04/04/2018 :	R\$ 342,81
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 342,81
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 04/04/2018 até 04/04/2018 sobre R\$ 342,81 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 342,81 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 342,81

Parcela 4 de 4 Descrição :	custas
Valor Original em 04/04/2018 :	R\$ 159,75
Valor Corrigido até 04/04/2018 :	R\$ 159,75
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 04/04/2018 até 04/04/2018 sobre R\$ 159,75 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 159,75 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 159,75

Resultado - Total Geral

Total das parcelas :	R\$ 2.216,65
Honorários Advocatórios :	R\$ 0,00
Total geral :	R\$ 2.216,65

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (página 3) - artigo 523, do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 22 de maio de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2018, foi disponibilizado na página 1040/1050 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (página 3) - artigo 523, do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Santos, 24 de maio de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que em 25/06/2018 decorreu o prazo para que o(a,s) executado(a,s) efetuasse o pagamento débito voluntariamente. Certifico, ainda, que em 17/07/2018 decorreu o prazo para que o(a,s) mesmo(a,s) apresentasse(m) impugnação. Nada Mais. Santos, 29 de agosto de 2018. Eu, Sandra Pereira Furtado de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097949.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exeçüente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram, apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil.

Indique bens à penhora a fim de que a execução possa prosseguir.

Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017).

Providências em de quinze (15) dias.

No silêncio, anote-se a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam-se os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora.

Intime-se.

Santos, 29 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram, apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil. Indique bens à penhora a fim de que a execução possa prosseguir. Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017). Providências em de quinze (15) dias. No silêncio, anote-se a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam-se os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 5 de setembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2018, foi disponibilizado na página 962/977 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram, apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil. Indique bens à penhora a fim de que a execução possa prosseguir. Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017). Providências em de quinze (15) dias. No silêncio, anote-se a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam-se os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Santos, 10 de setembro de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº 0008940-87.2018.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança**, que move em face de **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seus advogados que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** prosseguimento da execução, com realização de pesquisa, via sistema **Bacen/Jud**, **para bloqueio de ativos financeiros eventualmente existentes nas contas e/ou aplicações financeiras de titularidade de titularidade do (a) Executado (a)**.

Requer, ademais, a juntada do anexo cálculo atualizado do débito.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 02 de outubro de 2018.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

AMANDA DEEBLE
OAB/SP 224.651-E


Cálculos Judiciais


✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Luciana Cabreira Galvão de Lima - MENSALIDADES 2012
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal
Valores corrigidos até: 02/10/2018
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 2.800,35
Honorários Advocáticos : R\$ 0,00
Total geral : R\$ 2.800,35

Parcelas

Parcela 1 de 6 Descrição : NOV/2012
Valor Original em 10/11/2012 : R\$ 373,87
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 528,55
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 02/10/2018 sobre R\$ 528,55 : R\$ 375,27
Multa de 2,00 % sobre R\$ 528,55 : R\$ 10,57
Total da parcela R\$ 914,38

Parcela 2 de 6 Descrição : DEZ/2012
Valor Original em 10/12/2012 : R\$ 373,87
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 525,71
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 02/10/2018 sobre R\$ 525,71 : R\$ 367,99
Multa de 2,00 % sobre R\$ 525,71 : R\$ 10,51
Total da parcela R\$ 904,22

Parcela 3 de 6 Descrição : Honorários 20%
Valor Original em 02/10/2018 : R\$ 363,72
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 363,72
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 02/10/2018 até 02/10/2018 sobre R\$ 363,72 : R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 363,72 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 363,72

Parcela 4 de 6 Descrição : custas
Valor Original em 02/10/2018 : R\$ 159,75
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 159,75
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 02/10/2018 até 02/10/2018 sobre R\$ 159,75 : R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 159,75 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 159,75

Parcela 5 de 6 Descrição : honorários de execução
Valor Original em 02/10/2018 : R\$ 240,05
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 240,05
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 02/10/2018 até 02/10/2018 sobre R\$ 240,05 : R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 240,05 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 240,05

Parcela 6 de 6 Descrição : multa
Valor Original em 02/10/2018 : R\$ 218,23
Valor Corrigido até 02/10/2018 : R\$ 218,23
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 02/10/2018 até 02/10/2018 sobre R\$ 218,23 : R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 218,23 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 218,23

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 2.800,35
Honorários Advocáticos : R\$ 0,00
Total geral : R\$ 2.800,35

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO – ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé que o autor não comprovou o recolhimento da taxa, razão pela qual procedi as anotações necessárias à suspensão e arquivamento da execução/cumprimento de sentença. Nada Mais. Santos, 29 de novembro de 2018. Eu, Juliana De Albuquerque, Escrevente Técnico Judiciário. M369885.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº **0008940-87.2018.8.26.0562**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança**, que move em face de
LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA, por seus advogados que a presente
subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a
juntada da anexa guia comprobatória do recolhimento das custas devidas.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 02 de outubro de 2018.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

AMANDA DEEBLE
OAB/SP 224.651-E

2696



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018100215391008 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome ceuban	RG	CPF	CNPJ 02.837.041/0001-62
Nº do processo 0008940-87.2018.8.2	Unidade 8 vc		CEP 11060-000
Endereço av ana costa 146 cj 1801/1806			Código 434-1
Histórico 8ª Vara Cível Processo 0008940-87.2018.8.26.0562 (processo principal 1016036-73.2017.8.26.0562) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN - Luciana Cabreira Galvao de Lima - 7696			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	150051174009	143410283703	410001620080
--------------	--------------	--------------	--------------



13/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:28:02
838417469 0274

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8685000000-0 15005117400-9
 14341028370-3 41000162008-0
 Data do pagamento 13/12/2018
 Valor Total 15,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO C,2F2,E1C,E59,5E0,67A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVI SERVO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2018 às 10:46, sob o número WST518704415361. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0562 e código 34A29E5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Foi solicitado o bloqueio "on line", no montante de R\$2.800,35 (fl.99).

Em consulta realizada no sistema "BacenJud", houve constrição de R\$11,89, tendo determinado o comando para desbloquear esta quantia, em razão da insignificância perante o crédito reclamado, como prevê o artigo 836, "caput", do Código de Processo Civil, conforme extrato que acompanha.

Aguarde-se manifestação em prosseguimento pelo prazo de 15 dias; no silêncio, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.).

Caso haja interesse de pesquisa de outros bens através de outros sistemas informatizados, providencie o recolhimento dos custos dos respectivos serviços, conforme disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14.

Intime-se.

Santos, 28 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DGAYOSO quarta-feira, 23/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000446186
Data/Horário de protocolamento:	23/01/2019 18h50
Número do Processo:	0008940-87.2018.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1982 - 8ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Dario Gayoso Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
311.861.218-58 : LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA	2.800,35	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DGAYOSO segunda-feira, 28/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Varas e Juízos Seções Judiciárias Tipo de Justiça Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190000446186
Número do Processo:	0008940-87.2018.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	1982 - 8ª VARA CÍVEL DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Dario Gayoso Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	311.861.218-58 - LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$11,89] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/01/2019 18:50	Bloq. Valor	Dario Gayoso Junior	2.800,35	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 11,89	11,89	24/01/2019 04:57
28/01/2019 16:15:59	Desb. Valor	Dario Gayoso Junior	11,89	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/01/2019 18:50	Bloq. Valor	Dario Gayoso Junior	2.800,35	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/01/2019 20:01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

23/01/2019 18:50	Bloq. Valor	Dario Gayoso Junior	2.800,35	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	23/01/2019 22:54
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/01/2019 18:50	Bloq. Valor	Dario Gayoso Junior	2.800,35	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/01/2019 20:29
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0039/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Foi solicitado o bloqueio "on line", no montante de R\$2.800,35 (fl.99). Em consulta realizada no sistema "BacenJud", houve constrição de R\$11,89, tendo determinado o comando para desbloquear esta quantia, em razão da insignificância perante o crédito reclamado, como prevê o artigo 836, "caput", do Código de Processo Civil, conforme extrato que acompanha. Aguarde-se manifestação em prosseguimento pelo prazo de 15 dias; no silêncio, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Caso haja interesse de pesquisa de outros bens através de outros sistemas informatizados, providencie o recolhimento dos custos dos respectivos serviços, conforme disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 4 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 1145/1156 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Foi solicitado o bloqueio "on line", no montante de R\$2.800,35 (fl.99). Em consulta realizada no sistema "BacenJud", houve constrição de R\$11,89, tendo determinado o comando para desbloquear esta quantia, em razão da insignificância perante o crédito reclamado, como prevê o artigo 836, "caput", do Código de Processo Civil, conforme extrato que acompanha. Aguarde-se manifestação em prosseguimento pelo prazo de 15 dias; no silêncio, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Caso haja interesse de pesquisa de outros bens através de outros sistemas informatizados, providencie o recolhimento dos custos dos respectivos serviços, conforme disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14. Intime-se."

Santos, 5 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. **0008940-87.2018.8.26.0562**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, devidamente qualificado nos autos da **Ação de Cobrança**, que move contra **Luciana CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** o prosseguimento do feito, com a realização de pesquisa, via sistema **RENAJUD**, para bloqueio dos veículos sob titularidade do(a) Executado(a).

No caso de localização de algum veículo, requer seja expedido o correspondente mandado de penhora e avaliação.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 06 de fevereiro de 2019

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JOÃO PEDRO CARVALHO DE BARROS
OAB/SP 223.845-E

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Ricardo dos Santos Duran
OAB/SP Nº 119.985
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Lucas Trevisan Fonseca
OAB/SP Nº 407.728
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 223.845-E
Giulia Brandão de Carvalho
OAB/SP Nº 224.521-E
Amanda Kathleen Oliveira Deeble
OAB/SP Nº 224.651-E
Felipe Santos de Souza
OAB/SP Nº 223.758-E
Giovanna Spagnuolo
OAB/SP Nº 223.355-E
Felipe Santos Ribeiro
OAB/SP Nº 225.338-F

fls. 110
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008940-87.2018.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, já devidamente qualificado, nos autos da Ação de Cobrança, que move em face de **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** sejam as próximas intimações realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **Ricardo Ponzetto, OAB/SP nº 126.245**, sendo riscada das porvindouras intimações a advogada **Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza, OAB/SP 253.939**, por força do instrumento em anexo, com as anotações de praxe.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Santos, 12 de abril de 2019.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JOÃO PEDRO CARVALHO DE BARROS
OAB/SP 223.845-E

TERMO DE RENÚNCIA DE PODERES

Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.939, **renuncio expressamente a todos os poderes que me foram conferidos nos autos deste processo**, seja por procuração OU por substabelecimento.

A partir desta data, comunico que nos autos deste processo não mais praticarei quaisquer atos na qualidade de procuradora, bem como solicito sejam as publicações deste processo não mais destinadas a meu nome com as exclusões cadastrais de praxe.

Por fim, requiro que todas as intimações / publicações sejam destinadas ao advogado responsável, **RICADO PONZETTO OAB/SP nº 126.245.**

Santos, 18 de setembro de 2018.


MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA
OAB/SP sob o nº 253.939



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO – ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo da publicação de pág. 103 em 26/02/2019 e que, nesta data, procedi as anotações necessárias à suspensão do processo no sistema assim como o encaminhamento dos autos ao arquivo geral. Nada Mais. Santos, 10 de maio de 2019. Eu, Sandra Pereira Furtado de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097949.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB N° 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB N° 126.245/SP
Rafael Martins
OAB N° 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP N° 276.669
Maurício Carboni Requena
OAB/SP N° 392.325
Lucas Trevisan Fonseca
OAB/SP N° 407.728
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP N° 410.809
Matheus de Souza Lopes
OAB/SP N° 425.393
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP N° 223.845-E
Amanda Kathleen Oliveira Deeble
OAB/SP N° 224.651-E
Giovanna Spagnuolo
OAB/SP N° 223.355-E
Felipe Santos Ribeiro
OAB/SP n° 225.338-E
Lavínia Panta Fernandez
OAB/SP N° 228.622-E

fls. 113

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO N°. **0008940-87.2018.8.26.0562/01**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança em Fase de Cumprimento de Sentença**, que move em face de **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** o desarquivamento dos autos.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 24 de março de 2020.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

GUSTAVO ALVES XAVIER MENDES
ACADÊMICO DE DIREITO

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032417142672
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CEUBAN	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	00089408720188260562	Unidade	8ª Vara Cível	02.837.041/0001-62
Endereço	AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806			CEP 11060-000
Histórico	PROCESSO - 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA - PASTA 2186LO			Código 206-2
				Valor 33,46
				Total 33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 334651174000 120620283700 410001626720



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032417142672
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CEUBAN	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	00089408720188260562	Unidade	8ª Vara Cível	02.837.041/0001-62
Endereço	AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806			CEP 11060-000
Histórico	PROCESSO - 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA - PASTA 2186LO			Código 206-2
				Valor 33,46
				Total 33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 334651174000 120620283700 410001626720



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020032417142672
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	CEUBAN	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	00089408720188260562	Unidade	8ª Vara Cível	02.837.041/0001-62
Endereço	AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806			CEP 11060-000
Histórico	PROCESSO - 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA - PASTA 2186LO			Código 206-2
				Valor 33,46
				Total 33,46

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 334651174000 120620283700 410001626720



Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/public/consultarDocimento.do>, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0562 e código 5BCD728. E para acessar o conteúdo digitalmente por JOAO PEDRO CARVALHO DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2020 às 15:30, sob o número WSTS20703134884



Outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.11.56
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8685000000-0 33465117400-0
12062028370-0 41000162672-0
Data do pagamento 18/09/2020
Valor Total 33,46
=====

DOCUMENTO: 091848
AUTENTICACAO SISBB:
8.16D.D75.F37.36C.13B

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040115095403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089408720188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806	434-1		
Histórico			16,00
PROCESSO 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA - PASTA 2186LO			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 160051174006 | 143410283703 | 410001624035



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040115095403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089408720188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806	434-1		
Histórico			16,00
PROCESSO 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA - PASTA 2186LO			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 160051174006 | 143410283703 | 410001624035



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040115095403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089408720188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA ANA COSTA 146 CJ 1801/1806	434-1		
Histórico			16,00
PROCESSO 0008940-87.2018.8.26.0562/01 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X LUCIANA CABREIRA GALVÃO DE LIMA - PASTA 2186LO			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 | 160051174006 | 143410283703 | 410001624035



**Outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.48.11
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS

AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2

EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 8681000000-2 16005117400-6

14341028370-3 41000162403-5

Data do pagamento 18/09/2020

Valor Total 16,00

=====
DOCUMENTO: 091813

AUTENTICACAO SISBB:

2.F88.B7E.49B.640.589

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ALEXANDRE DOS SANTOS

28/09/2020 - 16:58:43

Dados do Veículo

Placa	EKE9462	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	9C2JC4210AR112589	Marca/Modelo	HONDA/BIZ 125 KS	Ano Modelo	2010

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA	CPF/CNPJ	311.861.218-58
Endereço	R ROBERTO COCK, N° 00313, CASA 2 F, VILA JOCKEI CLU - SAO VICENTE - SP, CEP: 11360-190		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ALEXANDRE DOS SANTOS

28/09/2020 - 16:59:39

Não há restrições para o veículo pesquisado.



Restrições Judiciárias Veículos Automotores

Seja bem vindo,

ALEXANDRE DOS SANTOS

TJSP

28/09/2020 • 16h 56' 44" • 07:27

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EKE9462		SP	HONDA/BIZ 125 KS	2010	2010	LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA	Não	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS, liberado nos autos em 28/09/2020 às 17:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0562 e código 5C129C3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Ciência à parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud".

Nada Mais. Santos, 28 de setembro de 2020. Eu, ALEXANDRE DOS SANTOS, Assistente Judiciário. M094568.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0655/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud"."

Do que dou fé.
Santos, 30 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0655/2020, foi disponibilizado na página 845/847 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Ciência à parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud"."

Santos, 1 de outubro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS –
ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. 0008940-87.2018.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN,

nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move contra **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

Compulsando os autos, verifica-se que a pesquisa junto ao Sistema RENAJUD **obteve resultado positivo**, onde fora encontrado um veículo em nome da requerida.

Isto posto, **requer expedição de novo ofício ao sistema RENAJUD, para que realize o bloqueio do automóvel, bem como, a expedição de mandado de penhora e avaliação, sobre o seguinte veículo:**

MARCA/MODELO: HONDA/BIZ 125 KS

PLACA: EKE9462 / Ano 2010

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 23 de novembro de 2020.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

ANA BEATRIZ GOMIERO DOS SANTOS
OAB/SP Nº 231.327-E

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 125
2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (expedição de carta, mandado, pesquisa e outros), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 24 de novembro de 2020. Eu, ALEXANDRE DOS SANTOS, Assistente Judiciário. M094568.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0824/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (expedição de carta, mandado, pesquisa e outros), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Do que dou fé.
Santos, 27 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 128
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. **0008940-87.2018.8.26.0562**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN,

nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move contra **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **reiterar o petitório de fls. 124/125.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santos/SP, 30 de novembro de 2020.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOAQUIM BARBOZA
OAB/SP Nº 410.809



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Defiro a penhora do veiculo Honda BIZ 125KS, em nome de Luciana Cabreira Galvao de Lima, CPF: 311.861.218-58, RG: 32207319-4 (páginas 118/120).

O bloqueio de transferência fica deferido, mas o autor deverá recolher a taxa concernente ao serviço (Provimento CSM nº 170/2011).

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Anoto que, por tratar-se de bem móvel que está sujeito a deterioração pelo próprio uso, caberá ao exequente requerer o depósito e a remoção, **com possibilidade de alienação antecipada (artigo 852 inciso I, do Código de Processo Civil)**; ou ainda a adjudicação (artigo 878, do Código de Processo Civil), não se mostrando o meio mais eficaz e menos oneroso a alienação dos bens em hasta publica.

Em caso de inércia, retornem os autos ao arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 30 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0824/2020, foi disponibilizado na página 958/961 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (expedição de carta, mandado, pesquisa e outros), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 1 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0837/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo Honda BIZ 125KS, em nome de Luciana Cabreira Galvao de Lima, CPF: 311.861.218-58, RG: 32207319-4 (páginas 118/120). O bloqueio de transferência fica deferido, mas o autor deverá recolher a taxa concernente ao serviço (Provimento CSM nº 170/2011). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Anoto que, por tratar-se de bem móvel que está sujeito a deterioração pelo próprio uso, caberá ao exequente requerer o depósito e a remoção, com possibilidade de alienação antecipada (artigo 852 inciso I, do Código de Processo Civil); ou ainda a adjudicação (artigo 878, do Código de Processo Civil), não se mostrando o meio mais eficaz e menos oneroso a alienação dos bens em hasta pública. Em caso de inércia, retornem os autos ao arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 2 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0837/2020, foi disponibilizado na página 1065/1069 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/12/2020 à 07/12/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão
08/12/2020 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo Honda BIZ 125KS, em nome de Luciana Cabreira Galvao de Lima, CPF: 311.861.218-58, RG: 32207319-4 (páginas 118/120). O bloqueio de transferência fica deferido, mas o autor deverá recolher a taxa concernente ao serviço (Provimento CSM nº 170/2011). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Anoto que, por tratar-se de bem móvel que está sujeito a deterioração pelo próprio uso, caberá ao exequente requerer o depósito e a remoção, com possibilidade de alienação antecipada (artigo 852 inciso I, do Código de Processo Civil); ou ainda a adjudicação (artigo 878, do Código de Processo Civil), não se mostrando o meio mais eficaz e menos oneroso a alienação dos bens em hasta pública. Em caso de inércia, retornem os autos ao arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 3 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. **0008940-87.2018.8.26.0562**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** prazo suplementar de 30 dias para recolhimento da guia devida.

Ademais, requer a juntada da **Tabela Fipe** para fins de valoração do veículo a ser penhorado.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 10 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

GUSTAVO ALVES XAVIER MENDES
ACADÊMICO DE DIREITO

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	dezembro de 2020
Código Fipe:	811079-4
Marca:	HONDA
Modelo:	BIZ 125 KS/ KS F.INJ./KS MIX F.INJECTION
Ano Modelo:	2010
Autenticação	yxgq6hy39dq
Data da consulta	quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 17:23
Preço Médio	R\$ 5.178,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Aguarde-se por quinze (15) dias o recolhimento da taxa (Bloqueio-Renajud) e a condução do Oficial de Justiça para intimação do executado quanto a estimativa do valor do veículo.

Intime-se.

Santos, 14 de dezembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0879/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por quinze (15) dias o recolhimento da taxa (Bloqueio-Renajud) e a condução do Oficial de Justiça para intimação do executado quanto a estimativa do valor do veículo. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 17 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0879/2020, foi disponibilizado na página 1309/1312 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por quinze (15) dias o recolhimento da taxa (Bloqueio-Renajud) e a condução do Oficial de Justiça para intimação do executado quanto a estimativa do valor do veículo. Intime-se."

Santos, 18 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Assistente Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO N°. 0008940-87.2018.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA, por seu advogado que a presente subscreve,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** a juntada da
respectiva guia de recolhimento.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 22 de março de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JOYCE FREITAS DA SILVA
OAB/SP Nº 232.746-E

Nome CEUBAN	RG	CPF	CNPJ 02.837.041/0001-62
Nº do processo 00089408720188260562	Unidade 8ª Vara Cível		CEP 11060-000
Endereço AVENIDA ANA COSTA 146, CJ 1801/1806			Código 434-1
Histórico PROCESSO - 0008940-87.2018.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Luciana Cabreira Galvao de Lima - PASTA 2186LO			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

86850000000 160051174006 143410283703 410001628049



Corte aqui.

Nome CEUBAN	RG	CPF	CNPJ 02.837.041/0001-62
Nº do processo 00089408720188260562	Unidade 8ª Vara Cível		CEP 11060-000
Endereço AVENIDA ANA COSTA 146, CJ 1801/1806			Código 434-1
Histórico PROCESSO - 0008940-87.2018.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Luciana Cabreira Galvao de Lima - PASTA 2186LO			Valor 16,00
			Total 16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

1/2

10/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:25:28
838418613 0070

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8685000000-0 16005117400-6
14341028370-3 41000162804-9
Data do pagamento 10/03/2021
Valor Total 16,00
=====
NR, AUTENTICACAO B,C83,B60,044,16A,88A

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.226007 00052.722170 1 8545000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 23/02/2021	Vencimento 28/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000052722	Número Documento 52722	Valor do documento 87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN do Depósito: 52722
Nome do Autor: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN Vara Judicial: 8 - VARA CIVEL
Nome do Réu: Luciana Cabreira Galvao de Lima Comarca/Fórum: SANTOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0008940-87.2018.8.26.0562
Ano Processo: 2018
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.226007 00052.722170 1 8545000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 23/02/2021	Vencimento 28/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000052722	Número Documento 52722	Valor do documento 87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN do Depósito: 52722
Nome do Autor: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN Vara Judicial: 8 - VARA CIVEL
Nome do Réu: Luciana Cabreira Galvao de Lima Comarca/Fórum: SANTOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0008940-87.2018.8.26.0562
Ano Processo: 2018
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.226007 00052.722170 1 8545000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 23/02/2021	Vencimento 28/02/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000052722	Número Documento 52722	Valor do documento 87,27

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
Depositante/Remetente: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN do Depósito: 52722
Nome do Autor: Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN Vara Judicial: 8 - VARA CIVEL
Nome do Réu: Luciana Cabreira Galvao de Lima Comarca/Fórum: SANTOS
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 0008940-87.2018.8.26.0562
Ano Processo: 2018
3ª via - ESCRIVÃO

12/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:42:27
838418613 0155

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009028442260070005272217018545000008727

BENEFICIÁRIO:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
NOME FANTASIA:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
Centro de Estudos Unificados Bandei
CNPJ: 02.837.041/0001-62

NOSSO NUMERO 28442260000052722
CONVENIO 02844226
DATA DE VENCIMENTO 28/02/2021
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2021
VALOR DO DOCUMENTO 87,27
VALOR COBRADO 87,27

NR AUTENTICACAO 8.68E.9C1.D68.8D3.DFD
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PEDRO CARVALHO DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/03/2021 às 02:06, sob o número WSTS21700958658. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008940-87.2018.8.26.0562 e código 684E8DF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

BLOQUEIO RENAJUD + MANDADO.

Nada Mais. Santos, 22 de março de 2021. Eu, ____, Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a inclusão da restrição veicular via sistema RenaJud, conforme extrato(s) que segue(m). Nada Mais. Santos, 23 de março de 2021. Eu, ALEXANDRE DOS SANTOS, Assistente Judiciário. M094568.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ALEXANDRE DOS SANTOS

23/03/2021 - 18:27:28

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SANTOS
Juiz Inclusão	DARIO GAYOSO JUNIOR
Órgão Judiciário	8A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Nº do Processo	00089408720188260562

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EKE9462		SP	HONDA/BIZ 125 KS	LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado intimação.

Nada Mais. Santos, 07 de julho de 2021. Eu, ____,
ALEXANDRE DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Oficial de Justiça **(0)**
 Mandado nº: **562.2021/028731-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA, Brasileira, Casada, Professora, RG 32207319-4, CPF 311.861.218-58, com endereço à Roberto Cock, 313, Vila Jockei Clube, CEP 11360-190, São Vicente - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Dario Gayoso Júnior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima, quanto à r. Decisão (págs 129/135), quanto ao valor atribuído ao bem (pág 134) (Honda/BIZ 125 KS, Placa EKE9462).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 07 de julho de 2021. Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 52722 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Ricardo Ponzetto

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

56220210287317

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Simone de Almeida Xavier (26239)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2021/028731-7 dirigi-me ao endereço: Roberto Cock, 313, fundos, Jockey Clube, São Vicente e INTIMEI LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA, a qual ficou ciente de todo o conteúdo do mandado, bem como exarou a sua assinatura e aceitou a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 15 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 87,27 G 52722



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da executada sobre penhora e estimativa do bem penhorado. Nada Mais. Santos, 19 de novembro de 2021. Eu, ____, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil).

Manifeste-se o exequente em prosseguimento. No silêncio, encaminhe-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

Santos, 22 de novembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0935/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amlton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil). Manifeste-se o exequente em prosseguimento. No silêncio, encaminhe-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Santos, 22 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0935/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil). Manifeste-se o exequente em prosseguimento. No silêncio, encaminhe-se os autos ao arquivo. Intime-se."

Santos, 23 de novembro de 2021.

Autos do processo nº. **0008940-87.2018.8.26.0562**

JACIREIDE DE CARVALHO GONÇALVES, nos autos da **Ação em Epígrafe** que move contra **LUCIANA CABREIRA GALVAO DE LIMA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** o prosseguimento da execução com a alienação do bem bloqueado por meio de leilão pela empresa **LANCE JUDICIAL**.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 23 de novembro de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JULIA RUNGE
OAB/SP 233.944 - E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS-FORO DE SANTOS-8ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008940-87.2018.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**
 Executado: **Luciana Cabreira Galvao de Lima**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Defiro a alienação judicial do bem e, para tanto, acolho a indicação do credor e nomeio **Lance Judicial**, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das **praças/leilões**, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da **1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo**. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça ou leilão**, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias.

Na **2ª Praça ou leilão** não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896).

Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil.

A **praça/leilão** será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <https://www.lancejudicial.com.br> (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela “JUICESP” regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014.

Intime-se.

Santos, 12 de janeiro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Amlton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação judicial do bem e, para tanto, acolho a indicação do credor e nomeio Lance Judicial, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896). Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <https://www.lancejudicial.com.br> (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. Intime-se."

Santos, 13 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Amilton Lima dos Santos (OAB 271677/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação judicial do bem e, para tanto, acolho a indicação do credor e nomeio Lance Judicial, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das praças/leilões, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896). Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil. A praça/leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <https://www.lancejudicial.com.br> (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014. Intime-se."

Santos, 14 de janeiro de 2022.

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

8º Ofício Cível da Comarca de Santos - Processo Digital nº 0008940-87.2018.8.26.0562 - intimação leiloeiro NOMEAÇÃO

AS

ALEXANDRE DOS SANTOS

Qui, 20/01/2022 15:44

Para: contato@lancejudicial.com.br



DESPACHO INT LEILOEIR...
147 KB

Senha do Processo [0008...
83 KB

2 anexos (230 KB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo Baixar tudo

Prezados,

Em cumprimento à determinação do Dr. Dario Gayoso Júnior, Juiz de Direito da 8º Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADA do determinado no despacho que segue em anexo (NOMEAÇÃO)**

Atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

8ª Vara Cível

Rua Bitencourt, 144, 4º andar - Salas 46/48 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3608

E-mail: alexandredossantos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.